O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

ANNO XLIII | **Assignaturas:** SEM ESTAMPILHA: Anno, 4$000 réis; Semestre, 2$000 réis; Trimestre, 1$000 réis; Avulso, 40 réis. COM ESTAMPILHA: Anno, 4$500 réis; Semestre, 2$250 réis; Trimestre, 1$125 réis; Avulso, 45 réis.—Pagamento adeantado. | PUBLICA-SE AS QUARTAS E SABBADOS — SABBADO 25 DE MARÇO DE 1893 | **Publicações:** Correspondencias particulares, 40 réis por cada linha, no typo commum do jornal Annuncios, 30 réis por linha; Repetições, 20 réis, accrescendo o imposto do sêllo.—Recebem-se annuncios annuaes, mediante contracto especial. | NUMERO 4:249

E' um dos nossos correspondentes em Pariz **Monsieur A. Lorette.**—Rua Caumartin, 61.

SUMMARIO:—O Partido Progressista.—Governador civil.—Assumpto importante.—A ordem no districto.—O monopolio dos annuncios.—A illuminação nas costas de Portugal e Hespanha.—Carta de Lisboa.—Noticiario.—Albergaria a Velha: Administração judicial.—Trabalhos fazendarios.—Escrivães de fazenda.—Julio Ferry.—A politica de Castellar e as suas declarações.—Parecer da commissão.—Bibliotheca Historico-Politica.

AVEIRO

O Partido Progressista

> Quando não são reconhecidos os direitos constitucionaes d'um partido, elle não tem obrigação de cumprir os deveres correspondentes a esses direitos.
>
> *Correio da Tarde*, n.º 1:225.

Veem astas singelas mas eloquentes palavras do nosso illustrado collega lisbonense, a proposito da impressão produzida alli pela minguada representação do partido progressista na recepção do paço, por occasião do anniversario do principe real, e a que se referiram alguns jornaes notando e estranhando o facto, aliás justificado.

E' aquella a verdade, realmente.

Desde que, parece que de proposito, se deixou de obedecer aos principios estabelecidos pelo codigo fundamental da nação, e se saltou, sem considerações de qualquer ordem, por sobre as tradicções historicas e honradas d'um partido, esquecendo até os seus direitos e o respeito pelas indicações da opinião, esse partido não tem tambem que obedecer a considerações de qualquer especie, e procede com dignidade manifestando o seu justissimo recentimento.

Não souberam, ou não quizeram comprehender que a mais segura garantia de ordem estaria no justo equilibrio das funcções constitucionaes e não na manifestação imprudente do poder pessoal, que se vae pronunciando em perfeita incompatibilidade com a orientação e o espirito da epoca, e o resultado será a surpreza final, quando tiverem conhecido o engano que procuraram ou o logro em que cahiram.

Deixou de obedecer aos bons principios do constitucionalismo a rotação normal dos partidos, porque á corôa pareceu dever desviar-se um pouco da sua missão liberal e pacificadora, como aqui o dissémos ainda ha pouco. Mas nem porisso esse bravo e legionario intemerato das liberdades publicas, a que se chama Partido Progressista, que é hoje a grande força do paiz e dispõe como nenhum mais de todos os melhores elementos de acção e de grandeza, deixará de cooperar na grande obra da rehabilitação nacional, ou se julgará afastado do poder pela desconsideração ás suas ideias de civismo, ao valor, ao prestigio e á respeitabilidade das suas tradicções eminentemente liberaes.

Certo da sua força e dos grandiosos elementos de que dispõe, o velho luctador saberá servir-se d'elles quando a salvação da patria o reclamar; até lá, honrará a immaculada bandeira que hasteia com denodo, e terá cumprido o seu dever emquanto se mantenha assim, pagando descortezia com descortezia, desconsideração com desconsideração.

Governador civil

São poucos todos os louvores que se façam á administração deveras sensata e altamente imparcial que está fazendo no districto de Aveiro o sr. visconde de Balsemão. O seu nome como magistrado superior do districto ha-de ser sempre lembrado com saudade por todos os que amam a justiça. S. ex.ª collocando-se acima, muito acima das paixões politicas, tem providenciado com elevado criterio sobre diversos assumptos de administração, entre as quaes lhe tem merecido particular attenção o serviço policial, e procurado mostrar que a liberdade eleitoral não é uma chimera, como o testemunham a eleição da commissão districtal realisada no domingo ultimo n'esta cidade e a que vae realisar-se ámanhã em S. João da Madeira, concelho de Oliveira d'Azemeis, eleição que vae ser um verdadeiro contraste da que ahi se realisou em 6 d'outubro ultimo, sob o consulado de triste memoria, do sr. Luiz de Magalhães.

O sr. visconde de Balsemão deu para alli as instrucções mais positivas e terminantes para que a ordem publica e a liberdade do voto sejam mantidas, custe o que custar. Para administrador interino d'aquelle concelho nomeou s. ex.ª o nosso illustrado amigo, sr. dr. Joaquim de Mello Freitas, distincto official do governo civil. O nobilissimo caracter d'este cavalheiro são fiador seguro de que tudo correrá na melhor ordem e com maxima liberdade, dentro dos limites da lei. N'esta escolha deu o sr. governador civil mais uma prova do quanto deseja ser imparcial em todas as suas resoluções, pois o sr. Mello Freitas é inteiramente estranho a qualquer dos dois partidos que disputam a eleição.

Assumpto importante

O sr. visconde de Balsemão, que, tanto pelas suas affirmações como pelos seus actos, trata unicamente de fazer administração n'este districto, ha tanto tempo tão carecido d'ella, reuniu hontem no seu gabinete os srs. dr. Luiz Regalla, dignissimo delegado de saude, Francisco Ribeiro, zeloso director das obras publicas, e Mello de Mattos, activo director da 2.ª circumscripção hydraulica, para ouvir a sua opinião sobre a necessidade da vinda para aqui d'uma draga, o que os tres illustrados funccionarios consideraram de primeira precisão e até de grande urgencia.

Assim pois, resolveu-se alli tambem que, por iniciativa do illustre magistrado, todas as camaras do districto representem ao governo n'este sentido, auxiliando-as s. ex.ª com todas as suas forças e bons desejos.

Se se conseguir que a draga venha, será esse um dos mais importantes serviços que o sr. visconde de Balsemão presta a Aveiro, depois de outros de valor, como é o de manter nos seus devidos termos a ordem, que o seu antecessor e o seu secretario haviam transformado em anarchia completa.

A ordem no districto

Ha-de proceder-se ámanhã, no concelho d'Oliveira d'Azemeis, e na assembleia de S. João da Madeira, á eleição do deputado do circulo, pois que o respectivo tribunal julgou nullo o acto anteriormente praticado n'aquella assemblsia—taes foram os attentados praticados alli pelos agentes do sr. Dias Ferreira e pelo desacisado governador civil que para aqui mandou. Attentados foram elles que deram em resultado não só a annullação do acto, mas mais que isso a pronuncia das auctoridades que lhe presidiram e que ordenaram os desacatos que alli se deram.

Pretendeu-se que esses attentados se repetissem e para isso se preparavam os discolos que alli se dizem membros do partido regenerador, mas que foram partidarios do sr. Dias Ferreira, e que o serão ámanhã d'outra qualquer agrupação se d'essa addicção lhe provier o mando a que aspiram.

Graças porém ao principio d'ordem que no districto se inaugurou desde que aqui governa o sr. visconde de Balsemão, o genio do mal deixou de preponderar n'esta circumscripção. A consequencia é, que a eleição d'Oliveira ha-de fazer-se sob o principio de ordem e de legalidade—magrado dos que adoptaram como eleumento principal da sua força o desacato, a desordem e o crime.

A eleição será presidida por um cavalheiro que sabe manter a dignidade dos cargos que exerce, em toda a sua plenitude; e assiste alli como representante da auctoridade um funccionario dignissimo, expressamente incumbido de manter a ordem e de fazer respeitar a lei.

O sr. governador civil entendeu e muito bem que pessoa propriamente do concelho podia ser suspeita a algum dos partidos, e por isso encarregou de ir desempenhar alli as funcções de administrador do concelho o 1.º official do governo civil do districto, sr. dr. Joaquim de Mello Freitas, e este nome responde pela legalidade do acto.

Entendeu tambem o sr. governador civil que devia assentir ao pedido de força que lhe haviam feito e por isso a mandou.

E' de fé para nós que o acto ha-de correr bem, pois que a ordem se estabeleceu emfim no districto, até ha pouco sob o imperio d'um energumeno desorientado e odiento até á medula.

O monopolio dos annuncios

Disse-se ha tempo que o sr. ministro do reino tencionava desagravar a imprensa do cartel que lhe lançara o sr. Dias Ferreira estabelecendo o indecoroso monopolio dos annuncios, e nós fomos dos primeiros á registar, com louvor, o bom proposito de s. ex.ª.

Como, porém, d'esde então até hoje nada vimos que se pareca sequer com o promettido desagravo, vamos lembrando ao sr. Franco Castello Branco a imperiosa necessidade de fazêl-o, e aos nossos collegas feridos pela medida, lembramos tambem que é mister recomeçar a campanha tão nobre e tão alevantadamente iniciada por todos.

D'aqui a pouco será tarde.

*

Dizem-nos de Coimbra que o sr. conselheiro Augusto Maria de Castro, dignissimo procurador regio junto á relação da Porto, intimou o seu delegado n'aquella comarca a instaurar processo, pelo crime de burla ao Estado, contra os proprietarios de tres jornaes d'aquella cidade, que se constituiram em syndicato por occasião da arrematação do exclusivo de annuncios officiaes. Ha no governo civil uma publica forma d'um documento em que os arguidos se compromettiam a pagar um premio a um collega para este desistir do concurso.

A illuminação nas costas de Portugal e Hespanha

O governo inglez occupa-se incessantemente da vida dos seus compatriotas. Sobre o assumpto um jornal de Londres, em data de 20, diz:

«Hoje suscitou-se de novo na camara dos communs a questão da illuminação das costas de Hespanha e Portugal. Um deputado, alludindo ás declarações feitas anteriormente, perguntou ao governo se fizera algumas observações ácerca da deficiencia de illuminação nas costas hespanholas e portuguezas, como promettera.

O sub-secretario dos negocios estrangeiros, sir Edward Grey, respondeu satisfactoriamente ao interpellante, dizendo que o governo inglez dirigira aos governos hespanhol e portuguez numerosas reclamações, desde 1877, com respeito á insufficiencia de pharoes nas costas da peninsula. Disse mais que no mez actual communicará instrucções a sir Drumond Wolff para que faça novas reclamações, e que o governo hespanhol promettera melhorar os pharoes de Bilbao, do cabo de Finisterra, do cabo Villano, etc.

Analogas observações foram feitas ao gabinete de Lisboa.»

Uma folha hespanhola, commentando estas noticias, diz:

«Que a razão não está toda da parte da Inglaterra, porque não se póde imputar de modo algum os sinistros que têem occorrido nos ultimos cinco annos unicamente á deficiencia da illuminação das costas da peninsula.

Da maioria dos naufragios de navios inglezes não é responsavel, accrescenta, senão o amor proprio britannico, que admitte o auxilio de praticos, sendo, portanto, logico que pague mais crescido tributo em costas tão difficeis e ás vezes bem perigosas de navegar.»

Effectivamente não podemos desvanecer-nos muito do cuidado do governo portuguez. O pharol d'Aveiro, que ha muito podia estar a funccionar, está ainda no estado em que o vemos e isso, pela parte que nos respeita, não pode deixar de entristecer-nos.

CARTA DE LISBOA

24 DE MARÇO DE 1893.

Continuamos no gozo do mais pleno marasmo politico. Nada ha por emquanto, ao menos aparentemente, que nos inquiete. O que se vê é isto. O que se não vê é grave, porque a questão dos credores opprime o governo e ha de inquietar profundamente o paiz. As instancias são successivas e impertinentes e o governo não tem resolvido nada até hoje sobre o assumpto, que tão grave é.

— Foi hontem apresentar-se a El-Rei a grande commissão vinda do Porto, composta dos srs. conde de Samodães, viscondes de Villarinho de S. Romão, dr. Sousa Avides, Manuel Vieira de Andrade, Antonio José de Sousa Lima, Joaquim José de Sousa Magalhães, Antonio Domingues Canedo, Manuel de Sousa Machado, Francisco José d'Araujo, Antonio Simões Lopes, Manuel Cardoso Lopes, dr. Licinio Pinto Leite, Domingos José Pires Bacellar e outros cavalheiros que aqui se lhe juntaram. Demais será dizer que o imperante os recebeu muito bem, respondendo ao pedido como era de esperar—«que recommendaria ao seu governo o caso que alli os levava, etc.» A pretensão dos portuenses não tem sympathias em Lisboa, e difficilmente lograrão realisal-a, comquan-to esteja no poder o cavalheiro que teve parte muito activa nos acontecimentos que deram logar á crize em que se encontram os bancos do Porto. As *Novidades* guerreiam *à outranse* a pretensão e outros jornaes, ainda que menos ostensivamente, seguem na mesma linha de combate.

— E' extraordinaria a somma de capitaes que do paiz tem sahido para o estrangeiro—capitaes nossos, que deviam conservar-se aqui e em giro se a nota do verdadeiro patriotismo fosse a que vibrasse no espirito dos nossos compatriotas. Com relação ao facto, um jornal d'aqui escreveu hontem o seguinte:

Nos principaes bancos da França, Inglaterra e Allemanha estavam depositados á ordem, em 31 de dezembro ultimo, mais de 10 mil contos pertencentes a individuos residentes em Portugal. Ao passo que nós todos pagamos tudo carissimo, mercê dos elevados cambios, ha quem o mais anti-patrioticamente possivel deposite nos bancos estrangeiros o ouro que muito bem podia circular no paiz e aliviar-nos a da alta que todos os generos tem experimentado. O exemplo dado pelo sr. Lopo Vaz, que, só á sua parte, tinha o Banco de Inglaterra 210 contos, achou imitadores, sobretudo n'aquelles que como o fallecido estadista enriqueceram depressa e de maneira mysteriosa.

O que acaba de ler-se não se vê sem ásco. Como é que se improvisam assim fortunas e como é que os poderes publicos não syndicam de tão extraordinarios factos!

— Sobre a viagem da familia real aos Açores o *Commercio de Portugal* diz o seguinte:

«Ha dias que corre com insistencia o boato de que SS. MM. resolveram ir visitar o historico archipelago dos Açores. Procurando informar-nos, soubemos que effectivamente El-Rei manifestou desejo de ir ás ilhas, cujas bellezas naturaes deseja conhecer. Segundo as maiores probabilidades, SS. MM. irão aos Açores em abril no couraçado *Vasco da Gama*, que será comboiado pela corveta *Affonso de Albuquerque* e mais um outro navio da marinha real. Visitará S. Miguel, a Terceira e o Fayal. Esta noticia deve causar o maior enthusiasmo nos Açores, onde ha uma grande e profunda sympathia pela familia real. Ha 36 annos que o archipelago açoriano não é visitado por membros da familia real portugueza. O ultimo foi S. M. El-Rei D. Luiz, quando ainda infante, duque do Porto, commandante da corveta *Bartholomeu Dias* (1858). Como se sabe, S. M. I. o sr. D. Pedro, duque de Bragança, esteve nos Açores desde 22 de fevereiro até 27 de junto de 1832.»

— Como lhe disse já na minha anterior, espera-se que seja assignado ainda esta semana o tratado de commercio com a Hespanha. Este tratado, segundo me asseveram, é para nós ainda mais vantajoso, do que o que vigorava até 1893. Pela nova demarcação maritima, haverá duas zonas: na 1.ª pescarão os portuguezes nas aguas em frente de Portugal e os hespanhoes nas suas; a 3.ª zona será mixta, isto é, n'ella pescarão portuguezes e hespanhoes, mas uns e outros sob a inspecção de ambos os governos. Segundo o *modus vivendi*, a 1.ª zona era só de tres milhas e a 2.ª de seis: a 1.ª passa agora a ser de seis e a 2.ª de doze.

— O sr. conde de Alentem continuará a governar o districto de Vianna do Castello, ficando por isso abandonada a ideia de mandar para lá o sr. Christovam Ayres.

O sr. conselheiro Julio Lourenço Pinto não pediu a demissão de governador civil de Faro. Este silencio do sr. Julio Lourenço Pinto não agrada nada ao sr. ministro do reino, que estimaria poder substituil-o.

— O sr. Pedro Victor tomou posse da administração da casa real. Parece que um dos propositos do novo administrador é desenvolver, nas propriedades reaes do Alemtejo, no maximo grau, a faina agricola. Era isso, ha muito, pensamento d'El-Rei, pensamento que agora se vae desenvolver praticamente. A Casa Real tem valiosas propriedades no alto e baixo Alemtejo, muito proprias para a larga cultura cerealifica. Oxalá que o pensamento e as disposições d'El-Rei sejam utilmente aproveitadas.

— Para fazer serviço na secretaria do ministerio da guerra foi chamado a Lisboa o sr. Bento da França, um dos officiaes mais intelligentes e mais dignos da arma de cavallaria, ha muito em serviço no 10. Chamado a Lisboa, quando elle se julgava ahi bem, a mudança deve fazer-lhe differença. Como está proximo da promoção o sacrificio será menor por isso.

— O conselho superior de instrucção publica, reunido hontem, foi de parecer que se deferisse a pretenção dos estudantes que se destinam ao curso de medicida, dando-se-lhe uma moratoria de tres annos, mas com a obrigação de apresentarem certidão dos exames de allemão e grego, quando se matricularem no 2.º, 3.º ou 4.º anno da faculdade. Esta providencia aproveita aos que se matricularem no 1.º anno de medicina nos annos lectivos de 1892-93 e 1893-94.

— Foi hontem á assignatura o decreto, conferindo a medalha de ouro ao sr. Manuel Rodrigues Perdigão, que, á sua custa, estabeleceu uma escola de instrucção primaria em Santo Antonio das Bairradas, concelho de Vizeu, dotando o mesmo estabelecimento com a mobilia, livros e todos os demais utencilios necessarios. Só o edificio para a escola importou em mais de um conto de réis.

— O *Diario do Governo* de hoje publica a lista dos funccionarios que hão-de proceder á inspecção dos predios rusticos e urbanos nos districtos e nas cidades de Lisboa e Porto. Para esse districto foram nomeados os srs. Francisco de Paula Osorio Saraiva, capitão de infanteria e engenheiro civil; Manuel Lopes d'Almeida, agronomo; Antonio Augusto Freire Brandão, primeiro aspirante addido á repartição de fazenda districtal. E' creança geral que estas commissões não dão o resultado que se espera. Tres homens por districto a fazer inspecções em milhares de propriedades, serviço é que não poderão effectuar em poucos annos. E governa-se assim n'este paiz!

— Na reunião da Associação dos advogados que hontem se verificou foram approvados socios honorarios os illustres jurisconsultos hespanhoes Canovas del Castillo, Rothross e Benito Rolland. Para substituir o fallecido sr. dr. Pinto Coelho, como representante da associação no conselho penitenciario, que funcciona junto ao ministerio da justiça, foi escolhido o sr. dr. Carlos José d'Oliveira. Deliberou-se que a penultima conferencia do presente anno academico seja destinada á commemoração funebre do sr. dr. Pinto Coelho. Começou a discutir-se a proposta n.º 7 referente á interpretação de uma duvidosa verba testamentaria, estreiando-se como relator o advogado sr. Henrique Kendall, e tomando parte na discussão varios oradores. A solução da proposta ficou addiada para a proxima sessão, que deve realisar-se depois das ferias da Paschoa. Foi proposto socio honorario o sr. conselheiro Sá Brandão, presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

— O sr. Manuel d'Assumpção deixou de existir. A molestia que o prostou foi mais forte que elle. Deixa esposa e tres filhinhos, mas com abastados meios. Foi um parlamentar distincto e um funccionario sempre fiel ao cumprimento do seu dever: foi mais que isso—um ministro d'estado, que no exercicio de tão arduas funcções não criou inimigos. Pertenceu sempre ao partido regenerador, mas foi um homem politico limpo. Faz falta porque era um bom coração, um excellente caracter e um patriota de fina tempera.

— Trabalha-se com grande actividade, no arsenal, no fabrico das canhoneiras *Açor* e *Mandovy*, para que estes navios possam sair do dique até ao fim do mez, e poderem entrar alli o transporte *Africa*, o couraçado *Vasco da Gama* e a corveta *Affonso d'Albuquerque*.

— Teem-se aggravado n'estes dias as difficuldades do commercio, por causa dos cambios. Por ordem do governo, tem-se feito uma larga compra de ouro e de papel cambial, para pagamento do *coupon* de abril, e d'ahi a subida cambial, pela escassez d'aquelles generos.

— Realisou-se hontem no hospital de S. José uma operação das que bastam para dar nome a um homem de sciencia. Um individuo que tinha a columna vertebral fracturada foi operado alli. Tirados os fragmentos, fez-se a adaptação dos topos, sendo o exito o mais completo. E' a primeira operação d'este genero que se faz em Lisboa. E' que o operador foi o sr. Oliveira Feijão, uma das capacidades medico-cirurgicas mais distinctas da peninsula.

— Uma commissão de proprietarios de moinhos e azenhas dos sitios de Odivellas, Loures, Bellas, Porcalhota, Oeiras, Bucellas, Caneças e Barcarena, entregou ao sr. ministro das obras publicas uma representação demonstrando que aquelles industriaes teem de fechar as suas casas por não haver trigo nem caro nem barato dentro do paiz. Na representação se diz que no regulamento de 3 de março de 1892 foi prevista a carestia do trigo, mas não a falta do cereal, e por isso pedem os proprietarios de moinhos e azenhas que lhe seja permittido comprar o trigo estrangeiro, visto que o *stock* de trigo nacional está esgotado. Sempre são mais de 2:000 moinhos e azenhas que ha no paiz.

—O governo costumava pagar para os despezas das festividades da semana santa na sé patriarchal, cerca de 400$000 reis. Porque o governo com muita razão se nega a satisfazer essa verba, serão agora pagas pela fabrica da mesma sé.

— Vão publicar-se em opusculo as consultas dos mais notaveis jurisconsultos portuguezes sobre a questão pleiteada entre a sr.ª condessa de Penha Longa e os herdeiros de seu fallecido marido. São firmadas, entre outros, pelos srs. drs. C. Z. Pinto Coelho, Chaves e Castro, Alexandre Braga, Vicente Monteiro, Alves de Sá, Sousa Viterbo, Barbosa de Magalhães, Guilherme de Sousa, Franco de Castro, Baptista de Sousa, Bento Guimarães, e Carlos M. Pereira; e todo adversos á opinião do sr. conselheiro Dias Ferreira.

— O sr. ministro da fazenda pediu com urgencia á direcção dos proprios nacionaes uma nota das dividas de sêllo de registro de fóros, com especificação das dividas da contribuição de registro por titulo oneroso gratuito, segundo as differentes taxas dos artigos 8.º e 9.º do regulamento da contribuição de registro. O mesmo ministro mandou á assignatura um decreto nomeando as commissões que teem de dar cumprimento ao decreto ultimamente publicado no *Diario* relativamente á inspecção das propriedades.

— A junta geral das missões ultramarinas, que havia dois annos não tinha sessões, reuniu hontem, sobre a presidencia do sr. Costa e Silva, director geral do Ultramar. A junta, satisfeita com as explicações dadas pelo sr. dr. Boa Vida, director do collegio de Sernache, com relação a um velho incidente, que a tinha melindrado, occupou-se de varios assumptos importantes. Tratou do projecto da creação de uma associação auxiliar para a propaganda da fé no Ultramar, ácerca da qual fôra previamente ouvida a procuradoria geral da corôa e fazenda; de uma importante proposta do sr. bispo de Himeria, nosso prelado em Moçambique, ácerca do ensino nas missões ultramarinas por um modo mais proficuo á religião e ao Estado, que será relatada pelo sr. conselheiro Elvino de Brito; e por ultimo da conveniencia de se fundar uma missão junto ao regulo Gungunhama.

— Na ultima sessão do supremo tribunal de *justiça foi resolvido contra* o sr. Urbino de Freitas o recurso que aqui trouxe da relação do Porto. O supposto envenenador da propria familia não evita o julgamento pelo jury por mais que faça. Relator no recurso foi o sr. Pimentel Baptista.

— El-Rei nomeou seus ajudantes de campo os srs. general Vasco Guedes, e o coronel Cunha Pinto.

El-Rei nomeou tambem o principe real, no dia dos seus annos, commandante honorario do batalhão do collegio militar.

— A sr.ª condessa de Lagoaça vae recolher-se ao convento das Donas, em Santarem.

— Vieram de Londres mais de 700:000$000 réis em notas para o Banco de Portugal.

— Vão ser declaradas sem effeito as aposentações dos parochos que, no praso marcado na lei não houverem sollicitado as respectivas liquidações com a fazenda.

— O sr. ministro do reino procurou ante-hontem o illustre chefe do partido progressista com quem teve uma larga conferencia.

— Pela ultima reforma da administração da provincia de Cabo Verde foi extincto o concelho do Paul. Vinte e quatro horas depois de chegar alli a noticia, que foi recebida com profundo e geral descontentamento, ardeu completamente o edificio dos paços do concelho onde se achavam installadas as repartições publicas das quaes nada se salvou.

— Consta que o sr. ministro da guerra ainda não tomou nenhuma resolução com respeito ás occorrencias de Elvas. Pois é preciso que a tome.

— E' no dia 28 que reune a assembleia geral do Banco Nacional de credito hypothecario, para proceder á eleição do presidente e secretarios da assembleia geral, do governador, de um vogal effectivo e tres suplentes do conselho de administração e de tres vogaes effectivos e um suplente do conselho fiscal. O dividendo proposto pelo governo da companhia é de 10 0/0. Os lucros liquidos foram 124:177$297 rs.

— Os alumnos do collegio militar podem sahir para férias desde hoje, devendo dar entrada até ao dia 4 d'abril ás 7 da tarde.

— Lavra grande descontentamento entre os pescadores de Peniche, por constar que o ministro da marinha, para servir um syndicato, vae permittir o lançamento de armação valenciana na Berlenga. Se assim succeder a classe pescatoria terá de revoltar-se, porque tal permissão representa a miseria d'aquella classe.

— O governo recommendou para as tres vagas de pares do reino electivos os seguintes candidatos: por Lisboa, o sr. Henrique Mendia; pelo Porto, o sr. José Arroyo; e por Leiria, o sr. dr. Souto Rodrigues.

— Por emquanto não ha novos despachos de governadores civis. A' assignatura de hontem não foi nada importante.

— Consta, por telegramma expedido de Santo Thyrso, estar moribundo o sr. conde S. Bento.

— Houve um incendio nos paços do concelho e repartições publicas em Santo Antão de Cabo Verde.

Y.

NOTICIARIO

A Semana Santa em Aveiro.—As solemnidades religiosas com que na proxima semana se commemoram em Aveiro os transes da Paixão do Redemptor, são as seguintes:

Domingo de Ramos.—Benção, procissão, missa solemne e texto cantado nas egrejas d'Apresentação e Gloria.

Quarta-feira.—A's 9 horas da manhã communhão geral aos enfermos do Hospital, sahindo o Viatico procissionalmente da egreja da Misericordia. A's 11 horas communhão geral aos presos da cadeia com assistencia das auctoridades e empregados judiciaes. Para aqui vae o Viatico procissionalmente da egreja da Gloria. Aos entrevados das duas freguezias tambem é levado n'este dia procissionalmente o Sagrado Viatico. A' noite officios de trevas. matinas e laudes na Apresentação e Gloria.

Qninta-feira maior.—Missa solemne, exposição do Santissimo e desnudação dos altares, em Jesus, Apresentação, Misericordia, Carmelitas e Gloria. A' tarde procissão com a imagem do Senhor *Ecce Homo*; á noite officio de trevas, matinas e laudes na Apresentação e Gloria.

Sexta-feira maior.—Officios, texto cantado e adoração da cruz, em Jesus, Gloria e Apresentação. N'esta ultima egreja ha sermão do Enterro, sendo orador o sr. prior de Tentugal. De tarde procissão do Enterro com *Sepulto Dómino* e sermão na egreja da Gloria. A' noite officio de trevas, matinas e laudes, e sermão de lagrimas na Apresentação e Gloria. Aqui prégo o rev.º sr. Antonio de Azevedo da Cruz Coutinho, de S. Thiago de Valle de Besteiros, e alli o rev.º sr. prior de Tentugal.

Sabbado Santo.—Benção de Lume novo, pia baptismal, professias, alleluia e missa solemne na Apresentação e Gloria. A' tarde *Salvé* nos mesmos templos.

Domingo de Paschoa.—Procissão, missa solemne e sermão na Apresentação e Gloria.

Notas da carteira.—Faz hoje annos a ex.ma sr.ª D. Anna de Magalhães, virtuosa e estremecida mãe dos nossos presados amigos, srs. dr. Barbosa de Magalhães, Francisco de Magalhães e Silverio de Magalhães. Os nossos cordeaes parabens a todos, com os votos mais sinceros porque a Providencia conserve ainda por largos e felizes annos a existencia da veneranda senhora.

— Chegaram esta manhã a Aveiro, onde contam demorar-se alguns dias, o nosso illustrado amigo, sr. Luiz d'Andrade e Souza e sua ex.ma esposa, sr.ª D. Anna João de Vilhena e Souza. Suas ex.as dão-nos o prazer de se demorarem alguns dias por aqui, e estão hospedados em casa do sr. conselheiro Manuel Firmino.

— Está tambem em Aveiro o nosso presado amigo e collega, sr. Almeida Vilhena.

— Esteve em Lisboa e regressou ante-hontem a sua casa d'Angeão, no concelho de Vagos, o nosso amigo o sr. Manuel Francisco Catharino, presidente da camara municipal d'aquelle concelho.

Transferencia.—O sr. Mello e Brito, que ha annos exerce aqui com muita elevação e intelligencia o logar de chefe da estação do caminho de ferro d'esta cidade, vai transferido para a Figueira, vindo para aqui o sr. Serrão, sub-chefe da estação do Rocio, na capital. Sentimos a transferencia do digno empregado, que é um cavalheiro estimabilissimo e de apreciaveis dotes de caracter.

Amendoas.—E' esplendida a collecção de cartonagens para amendoas, em exposição na montra da antiga loja de mercearia do sr. Domingos Pereira Guimarães, na rua de José Estevão. Em Aveiro rarissimas vezes se terá visto melhor. Além das cartonagens ha alli um sortido completo e de primeira ordem de todos os generos de mercearia e confeitaria, para o que chamamos a attenção do publico. Este estabelecimento, hoje completamente reformado e ampliado pelo seu proprietario, que tem sabido manter-lhe os justificadissimos creditos que ha muito gosa, é o mais antigo de Aveiro, pois conta perto d'um seculo d'existencia. Foi fundado em 1794 por Joaquim Leite de Faria Guimarães, n'uma casa da mesma rua de José Estevão, e que occupava o local em que hoje está o Hotel Central.

Passagem de tropa.—Com destino a Oliveira d'Azemeis, e para alli manter a ordem na eleição que ámanhã deve ter logar em S. João da Madeira, passou hoje na estação d'esta cidade uma força do 23, commandada por um tenente.

Companhia Lozano.—Como dissemos, houve na quinta-feira espectaculo, no theatro-barracão do Rocio, dado por esta companhia, subindo á scena a magica em 3 actos *El-Rei Abracadabra XXXVI*. O desempenho foi bom por parte de todos os artistas, sobresaindo os actores Domingos e Santos, que mantiveram sempre em completa hilaridade os espectadores. A enchente foi completa.

Hontem representou-se a opera comica em 3 actos *A Princeza Esmeralda*, sendo regular o desempenho.

Anniversario.—O nosso collega, o *Jornal d'Anadia*, entrou no seu 3.º anno da publicação. Saudamos jubilosamente a illustrada redacção.

Semana Santa.—Dizem-nos que promettem ser deslumbrantes n'este anno as solemnidades da Semana Santa em Avanca.

Variola.—Esta terrivel enfermidade, que vinha já grassando no districto d'Aveiro com bastante intensidade, passou ao de Coimbra, e está victimando alli grande numero de creanças nas freguezias que ficam ao norte do concelho da Figueira da Foz.

Os vapores da Malla Real.—Esta empreza está tirando grandes lucros das viagens dos seus vapores para o Brazil. O *Diario de Noticias* diz, sobre isso, o seguinte:

«A carreira do Brazil está dando lucros fabulosos é Mala Real Portugueza. Além da muita carga que levam e trazem os seus barcos, a affluencia de passageiros é extraordinaria. Os nossos compatriotas procuram de preferencia os vapores nacionaes, a ponto de se tornar impossivel dar passagens a todos que os procuram. No mez passado o *Malange* levou 1:116 passageiros, e o *Rei de Portugal* saiu ante hontem com 1:073, dos quaes 766 recebidos em Leixões. E vai ainda pela Madeira receber mais. Com effeito esses magnificos vapores, superiores em velocidade aos melhores estrangeiros, que veem ao nosso porto, offerecem excellentes commodos, meza farta e boa. Consola-nos ao menos ver que a Mala Real Portugueza depois de tantos desastres soffridos, entrou n'um periodo que promette muito.»

E' muito para desejar que assim succeda, pois que a Mala Real é uma empreza nacional de alta importancia.

A faina agricola.—Começaram as lavouras nas terras temporãs e centenares de moios de milho estão já em plena vegetação.

Trigos tremezes tambem estão muitos semeados, e continua sem descanço esta ordem de serviços agricolas. *E' tempo e elle corre por emquanto* convenientemente para tudo o que respeita a grande faina.

A emigração clandestina por Vigo.—A auctoridade consular de Portugal em Vigo, tem agora feito uma boa colheita de rapazes que por aquelle ponto pretendiam embarcar para o Brazil. O sr. Adolpho Soares Cardoso tem feito recolher ás cadeias do visinho reino e n'estes ultimos dias nada menos de 30 rapazes portuguezes, que d'este modo se evadiam. Se as auctoridades fossem mais energicas, a emigração teria attingido muito menor numero de individuos.

Incrivel de torpe!—Em Villa Nova da Cerveira uma mãe vendeu um filhinho a um mendigo por 1$200. Este precisava-o para com a criança esmolar com falsos fundamentos. A auctoridade, prevenida a tempo, evitou ainda o traspasse da criança, mettendo em ferros as *houradas* partes contratantes—*vendedora* e *comprador*. Incrivel de torpe.

Exposição de rosas.—No proximo mez de maio realisa-se no Palacio de Crystal, do Porto, uma exposição de rosas.

Os portuguezes nas Ilhas Hawaii.—Pelas folhas chegadas hontem da California, sabe-se que a colonia portugueza nas ilhas Hawaii tomou parte activa no movimento revolucionario que destronou a rainha, sendo o novo governo provisorio reconhecido pelo nosso encarregado de negocios, sr. Canavarro, e outros representantes estrangeiros. Muitos portuguezes alistaram-se nas companhias de voluntarios organisadas pelo mesmo governo.

Commando da divisão.—O sr. general Claudio Chaby, ao assumir o commando da 3.ª divisão militar, fez publicar a seguinte ordem de divisão:

«Aos srs. officiaes, empregados militares, corpos arregimentados e mais praças da 3.ª divisão militar—Tem o governo de S. M. determinado incumbirme do mando superior d'esta divisão, determinação que gratamente me lisongeia, e pela qual me considero honrado, posto que por honra tenho o estar no serviço do rei e da nação, á frente dos distinctos corpos das differentes armas e mais elementos constitutivos da 3.ª divisão militar.

De muito apreço e muito honrosas são, de feito, as tradições dos corpos da guarnição nas importantes provincias de Entre Douro e Minho, e Traz-os-Montes, corpos que, com os mesmos ou differentes numeros, ou denominações, representam hoje não limitada parte dos que, nas guerras do fim do passado seculo e principios do presente, bem mereceram o applauso e a gratidão da patria, a admiração e o respeito dos proprios contrarios; e, ainda, no correr dos tempos, quando, infelizmente em diverso campo nas lamentaveis pugnas de ha sessenta annos,—como pede a verdade e a justiça que com desassombro se diga — militar e gentilmente se enobreceram com a pratica de acções admiraveis perfeitamente demonstradoras de como ha sido sempre comprehendido pelo brioso soldado portuguez, quanto lhe prescrevem o dever e a honra militar.

Em taes e tão apreciaveis tradicções, em taes precedentes e no bom espirito e condições de morigeração e displicina dos mesmos corpos, fundamento a fagueira esperança de que durante o meu commando, no remanso da paz ou nas fadigas da guerra, não tereis senão de comprazer-me, sob todos os aspectos, pelo seu sempre applaudivel proceder.

E não só com respeito aos que se agrupam na effectividade das fileiras, me anima tal esperança, mas tambem aos que nas differentes relações do serviço n'esta divisão, segundo a lei, mandam ou obedecem, nos commandos ou governos de praças, nos tribunaes, repartições, etc. Grato me é crêr que em todos a quem me dirijo existe a comprehensão de que, como imperativo dever, nos cumpre tributar o natural e racional respeito á lei de Deus, origem, para assim dizer, e melhor e benefico estimulo, do respeito devido ás leis sociaes, e ás que, em particular, são especialmente reguladoras do nosso procedimento no destino de soldados.

Que jámais se olvidem na 3.ª divisão militar, como confio e espero, o imperioso dever de fidelidade ao rei e á patria; o da veneração e obediencia do inferior para com o superior, em qualquer grau hierarchico, o da consideração e interesse devidos pelo chefe aos subordinados; o da confiança reciproca e bemquerer de uns para com outros; o da nobre abnegação até ao sacrificio da vida; o do accordo, emfim de todos, no caminhar, em quaesquer circumstancias ou vicissitudes, sempre briosamente e sem desvio, no esplendoroso trilho da honra.

Assim, empenhados todos, cada qual segundo a sua posição, na mais rigorosa manutenção da disciplina, sempre, exclusiva e essencialmente obedientes ás prescripções, que pelas leis e regulamentos nos são impostas, aproveitando todo o ensejo que nos proporcione o acrescimo de dotes de instrucção e capacidade, que melhor nos habilitem para o mais cabal desempenho de nossas obrigações, — dignamente satisfaremos ao que de nós exigem as honrosas tradições e bons creditos do exercito portuguez, e a honra, a gloria e os mais oltos interesses da nossa amada patria.

Posto que, longe tenha o pensamento de haver no meu commando a precisão de corrigir desmandos, ou faltas por qualquer modo contraventoras dos preceitos que sempre e escrupulosamente nos é dever respeitar, cumpreme, todavia, dizer que se como possivel, mas não esperando, acaso se manifeste tão desagradavel necessidade, com o devido rigor, igualdade e justiça, sem distincção de infractores, saberei usar das attribuições que me correspondem como primeiro responsavel pela manutenção da disciplina n'esta divisão. Com plena confiança em quantos me honro de contar como subordinados, de todos aguardo merecer igual confiança; e me lisongeio de lograr, como hei mister, o auxilio compativel e relativo ás suas posições, que me torne suave e facil o desempenho dos arduos deveres do importante cargo da minha responsabilidade.

Finalmente, como general e companheiro, com todos me congratulo, e a todos saudo, dominado o coração pelo fido espirito da fraternidade militar, élo brilhante da grande cadeia dos nossos deveres de soldado.

Quartel-general no Porto, 29 de março de 1893.—*Claudio de Chaby*, general de divisão.»

— A proposito do militar illustrado que hoje exerce o commando supremo da 3.ª divisão, diz o *Commercio do Porto*, o sr. general Claudio Chaby, recordaremos alguns factos da solemne entrega da bandeira do antigo regimento de Voluntarios da Rainha á camara municipal do Porto, solemnidade em que aquelle brioso official tomou uma parte muito activa.

A entrega da bandeira effectuou-se a 16 de maio de 1863. O sr. Claudio Chaby, então capitão do exercito e ajudante de ordens do ministro da guerra o sr. visconde de Sá da Bandeira, fôra delegado para vir ao Porto entregar á ex.ma camara a bandeira do extincto regimento de Voluntarios da Rainha a senhora D. Maria II, bandeira que, para tal effeito, sahiu do Arsenal do Exercito onde estava depositada. Essa solemnidade foi realmente pomposa. As ruas por onde tinha de passar o cortejo, Formosa, Santa Catharina, e Santo Antonio, estavam profusamente embandeiradas e alastradas de verdes e flores; as janelles adornavam-se de colchas de damasco, sobresahindo o edificio dos Loyoc pelos ornamentos vistosos e bem assim a camara municipal.

Era então presidente da municipalidade o sr. visconde de Lagoaça. A' sua porta, na rua de Alegria, fôra mandada postar umu guarda de honra da municipal com a banda de infanteria 18. Reuniram-se alli 35 antigos voluntarios com os seus uniformes, além de muitos outros que se destacavam por uma folha de carvalho e uma perpetua pregadas no lado esquerdo do peito. Pouco antes da sahida do cortejo, o sr. coronel Mosqueira, apresentou, acompanhado de um officio do sr. José Arnaldo Nogueira Mollarinho, a medalha n.º 3 das campanhas da liberdade, para ser collocada na bandeira. Esta medalha foi posta por baixo da da Torre e Espada que a bandeira já tinha.

Ao meio dia, estando reunindos muitos individuos militares e não militares, e representantes de diversas associações e corporações, o sr. capitão Claudio Chaby sahiu com a bandeira, acompanhado do presidente e vereadores da ex.ma camara, secretario geral, servindo de governador civil e outras pessoas de caracter official. Os Voluntarios da Rainha formaram em guarda de honra á bandeira. A banda do regimento de infanteria 5 precedia a bandeira, abrindo o cortejo um piquete de cavallaria da guarda municipal.

Entrando na rua Formosa, o sr. Chabi entregou a bandeira ao snr. barão de Grimancellos, coronel que fôra do regimento de Voluntarios da Rainha. A bandeira foi depois passando de mão em mão a quasi todos os voluntarios. Em frente da casa do sr. João Luiz de Mello, na rua de Santa Catharina, veio este senhor á rua com uma grande porção de corôas de louro, que distribuiu a todos os antigos voluntarios, collocando uma na bandeira. Esta ia sempre sob uma chuva de flores que lhe lançavam das janellas e era saudada em todos os locaes com numerosos foguetes. Chegando á praça de D. Pedro o sr. capitão Claudio Chaby retomou a bandeira e com ella entrou no paço municipal. O cortejo seguiu-o até á sala das sessões, onde aquelle militar subiu ao estrado e recitou um eloquente discurso, fazendo entrega da bandeira ao sr. visconde de Lagoaça por ordem do ministro da guerra o sr. visconde de Sá da Bandeira. Este discurso foi interrompido por vezes com bravos, e no fim applaudido com enthusiasticas manifestações.

A este discurso respondeu com outro, em que vibrava a alma portugueza, o sr. visconde de Lagoaça, que foi recebido com unisonos vivas.

O sr. capitão Claudio Chaby discursou ainda, seguindo-se-lhe o lente da Universidade sr. dr. Manoel dos Santos Pereira Jardim.

Léu-se depois a acta, que foi assignada por todas as pessoas presentes, depois do que appareceu na varanda dos paços do concelho o sr. visconde de Lagoaça, acompanhado de muitas das pessoas presentes e alli ergueu vivas á Carta Constitucional, familia real, voluntarios da rainha, exercito, ect., vivas enthusiasticamente correspondidos pelo immenso povo que se agglomerava na praça de D. Pedro.

Assim terminou este acto festivo, em que tomou parte saliente o actual 1.º commandante das armas da 3.ª divisão militar o sr. Claudio Chaby.

Finanças portuguezas.—Extractamos do *Economiste Français* chegado ha dias, as seguintes referencias ás nossas finanças:

«Os fundos portuguezes de 3 p. c. estão bastante firmes a fr 21,70. Não temos mais informações do que na semana passada, quando aos projectos financeiros do governo. E' preciso esperar que se aproxime o dia 15 de maio, em que se reunem as côrtes, para se poder saber qualquer cousa.

As obrigações de 4 1|2 e as de 4 p. c. quasi que não variaram de fr. 150,50 e 131. As dos Tabacos de 4 1|2 p. c. foram elevadas a fr. 265, mas fecharam a fr. 358,75 com fr. 0,25 de *reporte* e depois fr. 2 de *deporte*. Esta ultima condição é de molde a fazer reflectir os vendedores que se tentassem a operar firmados na noticia em que os jornaes de Lisboa perguntavam porque os titulos da *régie* dos tabacos não eram submettidos ao mesmo imposto que pesa sobre a divida interna; isso seria uma monstruosidade, mas por emquanto não passa de ditos de jornaes.»

Bibliotheca de o Pimpão.—Está já publicado o 2.º n.º d'esta interessante publicação, que contém umas oitenta paginas e que é o repositorio mensal da jocosidade portugueza. Insere contos em prosa e em verso, critica, anedoctas, pensamentos, enigmas, charadas, biscas e *sueltos*, e quem quizer saber tudo isto assigne a Bibliotheca, annual ou semanal, por dez ou um tostão. Os leitores encontram n'esse repositorio, jocosidade e deleite, como o seguinte epitaphio, encontrado no folheto:

Da morte ao fero capricho
Immolado sem motivo,
Jaz aqui quem matou o bicho
Na terra, emquanto foi vivo.

Ao bicho fazendo guerra,
Regalara-se elle outr'ora
Debaixo da fria terra
O bicho vinga-se agora.

«Galeria Portugueza».—Sahiu ha dias o n.º 14 d'esta excellente illustração popular, que de numero para numero augmenta os creditos que desde logo adquiriu ao seu apparecimento. N'este numero ha uma pagina de João Amaral, que se intitula *No jardim da Europa... á beira mar plantado*, e que, em vez de flores, apparecem, nos rebentos, as cabeças dos chefes da politica portugueza, tendo ao lado do vaso a figura do Zé Povinho que contempla a planta que acha medrada de mais. Traz o retrato do sr. Silva Araujo, verificador da Alfandega do Porto. A parte litteraria em que predomina a feição humoristica, é muito interessante e variada.

Noticias viticulas. — *Agricultura.*—Antes das sementeiras proprias d'esta época, deverá dar-se uma gradagem aos terrenos a ellas destinados, principalmente sendo fortes, os quaes já devem ter sido préviamente lavrados. Começa a plantação da batata mais temporã.

Espalham-se os estrumes nos campos. E' a época de lançar os adubos pulverulentos (super-phosphatos) sobre as searas, que se mostram enfraquecidas, ou dar uma gradagem energica áquellas que pelo seu extraordinario viço, façam recear a cama. Espalhar gesso pulverisado sobre os prados, bem como os adubos liquidos.

Arboricultura.—Semeiam-se as videiras americanas nos viveiros, começa-se a cava das vinhas, termina a sua enxertia e mergulhia, bem como a plantação do bacello, e de todas as arvores de fructo.

Horticultura.—N'este mez toda a especie de planta horticula reclama mais ou menos os cuidados do hortelão. Semear em alfobre toda a especie de hortaliças, taes como espargos, cenouras, couve, alface, ervilha e navo, azedas, pimpinella, salsa, coentros, rabanetes, etc. Plantam-se as alcaxofras, que permaneceram em alfobre desde o outomno, transplantam-se espargos e semeiam-se batatas.

Continuam as sementeiras de melão e tomates em alfobre quente para obter fructos temporão.

Jardinagem.—E' a época de plantar murta, alecrim, alfazema, jasmim, transplantar violetas, margaridas e todos os arbustos que temem o frio. Semeiam-se em alfobre quente todas as plantas annuaes de flores agradaveis para depois serem transplantadas como fôr conveniente. Renova-se a terra a todas as plantas da terra preta.

Podam-se os arbustos plantados no anno anterior.

Aos vinicultores.—Da *Vinha Portugueza*:

«Vae agora principiar a epoca da enxertia, e cenvem que se observem differentes cuidados, entre os quaes recommendamos a selecção dos garfos indigenas que teem de ser enxertados na vinha americana. A enxertia, desde que os garfos sejam convenientemente escolhidos, reproduz a especie do individuo d'onde o garfo procede e muitas vezes até os caracteres do sarmento de que elle provém.

N'estas condições o lavrador deve estudar quaes são as variedades de melhor qualidade, mais resistentes ás doenças externas—«oidium, anthracnose e mildiu» — e sobre tudo examinar bem quaes são os pontos mais productivos e principalmente escolher os sarmentos que no anno anterior mais carregaram d'uvas. E' claro que pomos de lado, n'esta occasião, os cuidados necessarios para fundar em boas bases uma vinha que dê um vinho distincto francamente superior e de consumo immediato, como tanto é preciso na nossa vinificação. Esses cuidados exigem muita pratica, o conhecimento exacto das differentes qualidades das uvas e dos vinhos fabricados e muitas vezes as indicações de individuos que tenham feito analyses e experiencias. A constituição d'uma vinha de qualidade, deve ser aconselhada pelos estabelecimentos officiaes, mas até hoje não temos conhecimento de indicações d'ahi provenientes.

Portanto, não havendo elementos para fazer com segurança e bom exito uma vinha de fructo distincto, convem desde já fazer vinhas que produsam com abundancia e que dêem vinhas da melhor qualidade possivel. Não se devem enxertar garfos provenientes de ramos que tenham desavinhado, ou que tenham produzido uva meuda ou de inferior qualidade. As estacas devem ser bem atempadas e providas de todos os botões, com um desenvolvimento medio e pouco medulosas. São principalmente as cepas mais velhas que dão melhores garfos, menos arriscados a secarem e a pegarem mal. Os garfos das bacelladas secam mais facilmente e dão menos garantias de bom exito na soldadura.

A pratica confirma que para a enxertia pegar bem, é necessario que o garfo esteja mais atrasado em vegetação do que o cavallo; para isso é conveniente cortar os garfos antes de haver qualquer signal de vegetação, por *mais insignificante que seja, e conserval-os* abacellados ou escaractificados em areia até se realisar a operação.

As condições necessarias para conservar os garfos são as mesmas que se observam no abacellamento das novas estacas para plantar, devem guardar-se em sitios de baixa temperatura, reunidos em pequenos feixes de 50 a 100, e cobril-os de areia quasi secca (com 10 0|0 de agua) ou abacella-l'os em regos de 1 metro a 1m,50 de profundidade. Estes regos devem ser abrigados ou collocados junto a um muro, com exposição ao norte, e cobertos de areia. Podem dar-se circumstancias que damnifiquem a conservação dos garfos e ás vezes de tal ordem que os inutilizem. Podem empregar-se processos que façam conhecer o seu estado; quando se corta um sarmento e se reconhece que não está verde a camada sub-cutanea ou esta tem escurecido, pode-se assegurar que o garfo perdeu a sua vitalidade; mas algumas veves os garfos, apparentemente bem conservados, não servem para a enxertia. Quando d'isto se desconfia collocam-se alguns garfos ao acaso, n'um vaso de agua e dispõe-se a uma janella ou n'um sitio quente e vê-se se a agua sobe para a parte superior, o que é signal de bom estado. Conservados os garfos em boa situação, enxerta-se em tempo proprio, guardando todos os cuidados e as attenções que por mais de uma vez aqui temos recommendado.

Novas notas. — Vão ser retiradas da circulação as actuaes notas de 2$500, sendo substituidas por outras com os seguintes distinctivos:

Frente—Sobre fundo as duas côres amarello e violeta, o dizer da nota, sendo esta cercada de uma tarja ornamentada formando rectangulo, que se interrompe ao centro, na parte inferior, e na superior, pelas armas portuguezas. Aos cantos sobre fundo amarello 2$500; aos lados, duas figuras representando o *Commercio* e a *Industria*. O texto da nota é o seguinte: BANCO DE PORTUGAL—DOIS MIL E QUINHENTOS REIS—PRATA.—Entre as palavras Banco de Portgal e a importancia vê-se dos dois lados o numero da nota; de um e outro lado da palavra —Prata—encontra-se a designação da série. São todas datadas de 16 de fevereiro de 1893, e assignadas de chancella pelo governador e por um director do banco.

Verso.—E' impresso a azul e amarello; sobre um fundo d'esta ultima côr e aos cantos, em algarismo, 2$500. O centro é formado por uma elipse ornamentada, destacando-se ao meio, as armas reaes portuguezas sobre fundo branco; na parte superior da nota sobre o fundo da mesma côr as palavras BANCO DE PORTUGAL, e na inferior DOIS MIL E QUINHENTOS REIS.

Convite official. — Foi dirigido convite ás praças dos corpos do exercito para irem servir no corpo de policia da provincia de Macau, com o vencimento de 220 réis diarios, e recebendo uma gratificação de 20$000 réis, sendo 10$000 réis na occasião do embarque.

A santa tunica. — Um jornal italiano, referindo-se á questão que o anno passado se levantou entre a egreja de Argenteuil e cathedral de Tréves, que ambas pretendem possuir a verdadeira tunica de Christo, diz:

«Leão XIII encarregára o bispo de Versailles de fazer um inquerito a tal respeito e este já apresentou um relatorio em que a questão se acha claramente tratada, devendo ser, diz-se, proximamente publicado. Segundo certos documentos historicos, o sabio prelado francez conclue pela authenticidade da tunica de Tréves, e tambem pela de Argenteuil. O bispo de Versailles demonstra que a tunica de Argenteuil é de uma só peça, porque nem na largura nem no comprimento se encontram vestigios de costuras. A côr é de um rôxo violeta. Examinado attentamente o tecido pelos directores da celebre fabrica dos Gobelins, reconheceu-se ser de lã, emquanto que o tecido da tunica de Tréves é de materia vegetal. O tecido da tunica de Argenteuil é identico ao empregado pelos coptas nos dois primeiros seculos da era christã. Notam-se na unica largas manchas negras da altura dos hombros e dos rins. Depois de uma demorada analyse chimica, reconheceu-se que eram manchas de sangue humano. O relatorio termina com considerações e provas de natureza religiosa.

Ovos de Paschoa. — E' por esta época, o presente forçado e de moda, em Paris. Como sempre, é a gente nova que tem direito a receber coisas mais bonitas n'este genero. Por exemplo: óvos em fórma de balão, com a sua barquinha e rêde dourada, ancora, etc.; óvos deitados em braudos ninhos de avesinhas; óvos passados por agua, ao que parece, e servidos em elegantes cópos de prata dourada ou de porcellana rica; óvos de abestruz encerrando uma habitação inteira de boneca, em miniatura, de prata massiça do seculo XVII; óvos de setim branco, com estojo interno, contendo qualquer alfaya... Isto para os que já não são muito pequeninos.

Os pequerruchos, esses gostam, como sempre, de óvos de assucar e chocolate, cheios de gulodices miudas ou de diminutos brinquedos; ou então de óvos gigantescos de cartão pintado, os quaes encerram algum objecto desejado ardentemente; uma boneca, uma pistola, um palhaço, etc.

No Dahomé.—Pelo que affirma um correspondente, parece que o rei Behanzin, depois que abandonou a sua capital, Abomé, conseguiu constituir uma especie de reino ou, pelo menos, estabelecer a sua supremacia sobre as numerosas populações das regiões situadas ao norte do Dahomé. O mesmo correspondente diz ainda que Behanzin possue mais recursos do que se julga e que é muito de recear que inicie uma nova campanha contra aé tropas francezas. Em volta do Abome os habitantes não se téem submettido aos francezes, e pelo contrario atacam e assassinam qualquer soldado desgarrado que apanham.

Os belgas na Africa. — O Papa acaba de enviar á Sociedade Anti-Escravista Belga um donativo consideravel em dinheiro, 50$000 francos, subscrevendo d'este modo para a expedição encarregada de soccorrer os belgas que se acham em perigo nos arredores do lago de Tanganica. Graças ao donativo de Leão XIII, a Sociedade Anti-Escravista entendeu ter os fundos necessarios para justificar a partida da expedição, e portanto decidiu que embarque em Londres, no proximo dia 6 de abril, para o cabo.

Do cabo a expedição irá até Chinde, foz do Zambeze, e a Companhia ingleza dos lagos africanos encarregar-se-ha de transportar o pessoal e as bagagens até Karenga, ao norte do lago Nyassa, d'onde a expedição se dirigirá por terra para o Tanganica.

Conferencia sanitaria.—O *Times*, chegado hontem, publica um telegramma de Berlim em que se diz que até agora os trabalhos da conferencia sanitaria internacional téem apenas versado sobre a discussão de questões geraes. Ha desejo de não se principiarem os trabalhos sem que cheguem os delegados francezes e tambem toda a vontade tanto da parte da Austria Hungria como da Allemanha, em acabar tanto quanto possivel com as restricções no trafico e no commercio, que causaram tantos inconvenientes e prejuizos pessoaes e pecuniarios no continente durante o passado verão, havendo todos os motivos para acreditar que o dr. Koch deve usar da sua grande influencia n'este sentido. Esta attitude diz-se que será appoiada pelos delegados inglezes, que darão o seu voto para fazer alguma diminuição nos regulamentos prohibitivos, tanto territoriaes como maritimos.

ALBERGARIA A VELHA

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

IV

Diz-se que está para sahir da comarca por promoção á 2.ª classe, o sr. juiz Pinto. Pois deixal-o ir, que não deixa saudades, e que vá para onde não faça perca, nem vote em eleições.

Quem viu o tribunal de Albergaria, presidido por um Joaquim de Mello, ou por um Alexandre Lobo — com a isempção e imparcialidade, e com o respeito e seriedade, com que elles o faziam, como tem saudades d'esses tempos dos juizes ordinarios, e lamenta a patuscada, que ora se observa no templo sagrado da justiça! Então todos no tribunal occupavam os seus logares, com respeito e gravidade, ninguem ia sentar-se em logar que lhe não competisse dentro da teia, nem arvorava o gabinete do juiz em club de facciosos e de malcreados. Alli havia o recato para tudo e para todos, e nunca aquelles venerandos magistrados admittiram que o seu gabinete se convertesse em sessão de pedantes e atrevidos, que alli fossem—com alcateia nojenta—tractar com o juiz como d'igual para igual, deitando-lhe o braço pelo hombro, aconselhando-o com familiaridades de garotos, chamando a conversa para os assumptos que iam discutir-se ou julgar-se de proposito para prevenir o espirito do juiz com considerações e insinuações desavergonhadas.

Então o juiz impunha-se á estima e á consideração de todos, não deixava que a politica ou a má creação entrasse lá por dentro a tomar o logar só destinado por sacerdotes do templo, ou a quem alli ia ao dever d'officio, ou por obediencia á ordem, ou intimação recebidas. O juiz só admittia no seu gabinete os seus advogados, ou empregados, e alem d'estes só uma ou outra pessoa respeitavel, que lá não estivesse com desenvoltura de linguagem, nem intimações velhacas, nem insulencias de cocheiro, emittindo opiniões petulantes sobre pessoas e cousas que se não conhecem, mas que se pretende desconceituar ou desvirtuar no espirito do magistrado. Então os medicos, que iam aos exames, não tinham atrevimentos nem grosserias deante do juiz, que os não toleraria, nem iam sentar-se no banco dos advogados, nem davam piadas nos conselhos de familia ou nas policias correcionaes, nem —com a má educação de indigena — procuravam fazer da casa da justiça uma bachanal infrene e repugnante.

E' verdade que n'esses tempos de saudosa memoria os juizes tambem não desciam a conveniencias reles, não se encontravam por boticas em palestras sujas, não admittiam que jente ordinaria, e muito menos, empregados seus — tivessem diante d'elles demasias de linguagem critica e torpe, nem tomassem posições desrespeitosas e apalhaçadas, nem mofassem de cavalheiros e familias da terra, nem se maldissesse de ninguem, porque os juizes d'então sabiam que tudo isso seria improprio d'elles, da respeitabilidade do seu cargo e pessoas, e que ou as mais triviaes conveniencias, ou a mais elementar educação não consentiam desmanchos d'essa ordem, ou emporcalhamentos de tal calibre.

Tambem n'esses tempos os juizes não perpretavam a graçola reles de, em menoscabo e injuria aos advogados do juizo, deixarem sentar no logar d'estes algum procurador do auditorio, e de o aggravarem ainda com a imprudencia de quando se dirigissem a esse procurador, o fazerem assim:—«*Tem a palavra o sr. advogado F.*»!!

Mas o que agora se vê no tribunal d'Albergaria, santo Deus! entristece os espiritos mais alegres e despreoccupados e faz nauseas aos estomagos mais fortes.

Proseguiremos.

Assignante.

Trabalhos fazendarios

O *Diario do Governo* publica o seguinte decreto, que importa a nova revisão de matrizes, trabalho necessario, mas que nos termos em que se apresenta ha-de ser ainda demasiado:

Havendo de longa data repetidas queixas sobre a desegualdade na repartição do imposto predial, fundadas em graves deficiencias na valorisação do rendimento collectavel, especialmente da grande propriedade, quer urbana, quer rustica, o que, aliás, se comprova pela analyse das respectivas estatisticas, as quaes demonstram grande desproporção entre o numero de collectas de menor e maior importancia. Considerando que dos mappas publicados no ultimo annuario da direcção geral das contribuições directas se conclue que as collectas estão numericamente classificadas nas seguintes cathegorias:

Inferiores a 100 réis.....	153:061
De 100 a 1$000 réis.....	553:202
De 1$000 a 10$000 réis...	388:757
De 10$000 a 50$000 réis..	53:004
De 50$000 a 100$000 réis..	6:098
De 100$000 a 200$000 réis..	2:675
De 200$000 a 300$000 réis..	663
De 300$000 a 500$000 réis..	242
Total.....	1.158:126

não sendo possivel que os termos d'esta serie, principalmente os ultimos, correspondam ao numero e ao valor real dos predios de maior importancia existentes no paiz;

Considerando que o elevado numero de cidadãos que vivem no paiz exclusivamente do rendimento da propriedade não está em proporção com o numero de collectas superiores a réis; 100$000.

Considerando que as collectas prediaes são provenientes, em alguns concelhos, de precentagens de 30, 40 e 44 por cento sobre o rendimento inscripto nas matrizes e, não obstante serem elevadissimas, não originam protestos e reclamações, por não representarem, provavelmente, a decima parte do rendimento liquido da propriedade:

Considerando que a diversidade das actuaes percentagens de distribuição, variando de 5,831 a 44,803 por cento, accusa a deficientissima e desegual valorisação dos predios nos differentes concelhos;

Considerando que, a bem dos interesses legitimos do thesouro e da perequação do imposto, é urgente providenciar por fórma que as matrizes representem o valor real das propriedades e nenhuns predios sejam omittidos, afim de se conseguir que a respectiva contribuição seja repartida com justiça e equidade;

Considerando que, para obter este resultado, se torna indispensavel proceder á inspecção directa, em varios pontos do paiz, das propriedades principalmente de maior valor, e comparar os resultados d'esta inspecção com os rendimentos collectaveis descriptos nas respectivas matrizes, e com quaesquer outros documentos existentes nas repartições publicas;

Considerando que d'estas inspecções extraordinarias provirão valiosos elementos de estudo e seguras bases para quaesquer propostas de lei, que sobre o assumpto o governo haja de apresentar ao parlamento;

Considerando, finalmente, que a applicação temporaria, n'estas inspecções, de empregados dependentes do ministerio das obras publicas dá a maior segurança aos resultados, garantidos pela sua larga experiencia e profunda competencia em trabalhos de similhante natureza, permittindo, além d'isso, que as inspecções se realisem sem augmento de despeza:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º E' creada em cada districto administrativo uma commissão de caracter provisorio, composta de um official do exercito em serviço na direcção geral dos trabalhos geodesicos, do agronomo do districto, e de um empregado de fazenda, a fim de proceder á inspecção directa e á avaliação dos predios rusticos e urbanos nos respectivos districtos.

§ 1.º Para este effeito a commissão deverá tomar informações com os proprietarios e outras pessoas que a possam esclarecer, confrontando as avaliações obtidas com as das matizes prediaes, tanto das actualmente em vigor como das que estão em via de organisação, e ainda com quaesquer processos de liquidação da contribuição de registo e de expropriação amigavel ou judicial.

§ 2.º Os trabalhos das commissões serão iniciados nos concelhos cabeças dos districtos, seguindo depois a ordem das inspecções pela importancia decrescente das matrizes dos concelhos; e em cada concelho recahirão nas propriedades por ordem, tambem decrescente, da importancia dos predios descriptos na respectiva matriz, até ao limite de 50$000 réis exclusive. Nos districtos de Lisboa e Porto os trabalhos começarão pelo concelho de maior rendimento collectavel, com excepção dos bairros das duas cidades, seguindo-se em tudo os restantes preceitos d'este paragrapho.

§ 3.º Quando a commissão houver de inspeccionar algum predio urbano, requisitará da respectiva direcção de obras publicas um architecto, ou, na sua falta, um engenheiro ou conductor devidamente habilitado, que poderá substituir o respectivo agronomo.

Art. 2.º E' creada na cidade de Lisboa e Porto uma commissão provisoria composta de um engenheiro e de um architecto da respectiva direcção de obras publicas e de um empregado de fazenda, a fim de proceder á inspecção directa e á avaliação dos predios nos respectivos bairros das duas cidades.

§ 1.º A estas inspecções é applicavel o disposto no § 1.º do artigo precedente.

§ 2.º Os trabalhos da commissão serão iniciados nos bairros cujas matrizes accusem maior rendimento collectavel, seguindo-se depois a ordem das inspecções pela importancia decrescente das matrizes dos bairros; e, em cada bairro, recahirão nas propriedades por ordem, tambem decrescente da importancia dos predios descriptos na respectiva matriz, até ao limite de 100$000 réis exclusive.

Art. 3.º Estas commissões são nomeadas pelo ministro da fazenda, sob proposta do ministerio das obras publicas com respeito ao pessoal dependente d'este ministerio.

Art. 4.º A's commissões de que trata este decreto serão fornecidos gratuitamente, por copia ou extracto, todos os elementos que solicitarem, existentes nas estações officiaes, e bem assim lhes será facultado o exame de todos os livros ou documentos, podendo tambem requisitar das respectivas direcções de obras publicas e rapartições de fazenda o pessoal que lhes fôr necessario sem prejuizo do serviço publico.

Art. 5.º As avaliações feitas por cada commissão serão enviadas ao respectivo escrivão de fazenda para todos os effeitos legaes.

Art. 6.º Ficam obrigadas as commissões a enviar á direcção geral das contribuições directas, até ao dia 10 de cada mez, relatorios circumstanciados dos trabalhos effectuados no mez anterior, indicando tambem as providencias que tiverem por mais conducentes ao aperfeiçoamento das matrizes da constituição predial.

Art. 7.º Os presidentes das commissões são os officiaes em serviço na direcção geral dos trabalhos geodesicos, ou os engenheiros a que se refere o artigo 2, competindo-lhe n'esta qualidade dirigir o serviço e requisitar das auctoridades o auxilio de que possam carecer o bom desempenho das suas funcções.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios da fazenda e dos das obras publicas, commercio e industria assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 18 de março de 1893.—REI.

—*Augusto Fuschini* — *Antonio Luiz Machado Guimarães.*

Escrivães de fazenda

Sob este titulo o *Correio da Noite* de 21 escreve:

Falla-se muito na classificação do pessoal fazendeiro e até nós, pela bocca do nosso solicito informador, já dissemos aqui que, para 30 logares de 1.ª ordem, havia cem candidatos ou individuos que se julgam com direito a elles. Consultando, porém, o annuario das contribuições directas de 1888-89, verificamos que não póde ser exacta tal noticia. Partindo do principio de que as escrivanias de concelhos de 1.ª ordem devem de preferencia ser providas em escrivães de fazenda que actualmente servem ou já serviram, de propriedade, n'esses concelhos, como nos parece mais justo, os candidatos legaes são apenas 31, alem de algum que, por acaso, não tenha figurado no sobredito annuario. Eis a sua lista pela ordem chronologica dos despachos para os concelhos que o decreto de 30 de dezembro de 1892 classificou de 1.ª ordem, com a designação do concelho e da data dos despachos, e dos annos de serviço, que têem desde o primeiro despacho que os nomeou escrivães de fazenda.

N.º 1—Julio Augusto Rainho — Evora, 29-11-71. E' escrivão de fazenda ha 26 annos e 6 mezes;

N.º 2—Antonio da Costa Mornes. —Vianna do Castello, 17-11-73. Idem 25 annos e 6 mezes;

N.º 3—Arsenio Ferro Estapaz Alvares da Silva. — Funchal, 6-3-76. Idem 22 annos e 2 mezes;

N.º 4—João Rodrigues de Faria. —Vizeu, 10-6-78. Idem 25 annos;

N.º 5—José Maria Parreira.—Santarem, 7-1-79. Idem 26 annos e 10 mezes;

N.º 6—Rodrigo Machado Lopes de Barros.— Guimarães, 19-9-73. Idem 30 annos e 5 mezes, incluindo 4 annos e 11 mezes que serviu o cargo de delegado do thesouro;

N.º 7—José Julio d'Almeida. — Beja, 22-5-82 E' escrivão de fazenda ha 17 annos e 6 mezes;

N.º 8—Jayme Clemente de Moraes Sarmento. — Porto, bairro oriental, 11-12-82. Idem 16 annos e 9 mezes;

N.º 9—João Vieira da Motta Correia Guedes.—Castello Branco, 22-8-84. Idem 29 annos e 10 mezes;

N.º 10—Roberto Augusto da Matta Veiga.—Beja, 9 2-85. Idem 28 annos e 7 mezes;

N.º 11—Augusto Alexandre Esteves Mendes. — Portalegre, 13-3-86. Idem 23 annos;

N.º 12—Ernesto Fernando Gameiro Burguete.— Villa Real, 6-7-86. Idem 22 annos e 9 mezes;

N.º 13—Antonio de Mello Borges. —Aveiro, 23-7-86. Idem 15 annos e 11 mezes;

N.º 14—Adrianno José Ferreira da Costa.—Lisboa, 3.º bairro, 23-7-86. Idem 15 annos e 11 mezes;

N.º 15—Paschoal Lino de Quintanilha Mendonça.—Vianna do Castello, 16-10-86. Idem 15 annos e 11 mezes;

N.º 16—Antonio de Faria Gentil. —Lisboa, 2.º bairro, 27-12-86. Idem 21 annos e 9 mezes;

N.º 17—Domingos Julio dos Santos.—Evora, 8-2-87. Idem 27 annos e 7 mezes;

N.º 18—Antonio Francisco de Paula.—Guarda, 28-8-84. Idem 20 annos e 10 mezes;

N.º 19—José Augusto Freire d'Andrade.—Guimarães, 10-9-75. Idem 27 annos e 4 mezes;

N.º 20—Casimiro Esteves Mendes. —Guimarães, 3-7-87. Idem 6 annos e 8 mezes, incluindo 1 anno que esteve em commissão de serviço dependente do ministerio do reino;

N.º 21—João Maria Cardoso Freire d'Andrade.—Bragança, 27-10-88. Idem 19 annos e 1 mez de escrivão de fazenda;

N.º 22—Luiz Alberto Pereira Torres.—Guarda, 25-4-83. Idem 21 annos e 10 mezes;

N.º 23—José Luiz Ferreira Vidal. —Leiria, 22-10-87. Idem 21 annos e 4 mezes;

N.º 24—Adeodato José de Carvalho.—Guimarães, 24-12-88. Idem 13 annos e 9 mezes;

N.º 25—Antonio Felix Chaves.— Angra, 8-5-89. Idem 24 annos e 9 mezes.

N.º 26—Joaquim Pereira Lopes de Bettencourt.—Coimbra, 17-7-89. Idem 8 annos e 5 mezes;

N.º 27—Jayme Augusto de Carvalho Proença.—Leiria, 22-8-90. Idem 9 annos e 5 mezes;

N.º 28—Francisco Jeronymo de Figueiredo Cardoso. Portalegre, 26-6-90. Idem 8 annos e 5 mezes;

N.º 29—João da Costa Ramos e Sousa (*dècano*).—Gaia, 4-12-89. Idem 34 annos e 8 mezes;

N.º 30—Monoel Rodrigues Martins.—Villa Real, 4-3-90. Idem 16 annos e 10 mexes;

N.º 31—Eugenio Augusto Monteiro.—Lisboa.—1.º bairro, novembro ou dezembro de 1891. Idem 11 annos e 4 mezes.

Se os logares de 1.ª ordem são apenas 29, como se vê do citado decreto de 30 de dezembro de 1892,—e se os candidatos são sómente estes 31, não nos parece difficil a tarefa de os collocar, tanto mais que ha alguns que não desejam sair da situação em que actualmente se encontram.

Veremos como o governo se sae d'este aperto que provém, talvez, principalmente, da exigencia de amigos.

JULIO FERRY

A morte do grande cidadão francez, do homem que depois de Gambetta e pelos processos do valente caudilho da Liberdade, mais trabalhou para a consolidação da republica em França, produziu a mais viva e lancinante emoção. Com Ferry, perdeu a patria de Hugo e Luis Blanc o homem que no dia sinistro d'ámanhã, no momento derradeiro da abordagem, estava

destinad... o guia seguro, á vonta... audacia consciente e alta.

SEUS ULTIMOS MOMENTOS

...tando se repetiu a crise que poz ...to á existencia de Ferry, encon-travam-se em volta do enfermo sua es-posa, seu cunhado mr. Risler, *naire* do 7.º bairro, de madame Risler, e de ma-dame viuva Charras, sua tia.

Seu irmão Carlos, que fôra procu-rar ventosas para applicar ao doente, chegou justamente a tempo de receber o seu ultimo suspiro. Nada poderá dar-nos ideia da espantosa scena de deses-pero que se produziu então entre os membros d'esta familia tão estreita-mente unida, tão intensamente queri-da. De subito ouviu-se um grito:

— E ainda ha tres semanas que nós eramos tão felizes!

Havia, com effeito, justamente tres semanas, contadas dia a dia, que Ju-lio Ferry fôra eleito presidente do Se-nado. Este detalhe não deixará, por certo, de impressionar os fatalistas.

A SUA CARREIRA POLITICA

Tendo nascido em Saint-Denis, pit-toresca aldeia dos Vosges, a 5 de abril de 1832, Ferry completava agora 61 annos. Inscripto como advogado nos tribunaes de Paris, Ferry entrou pou-co depois para o jornalismo, assumin-do, apoz uma curta collaboração na *Gazeta dos Tribunaes*, o logar de re-dactor do *Tempo*. Nos derradeiros me-zes do imperio, escreveu no *Eleitor* um violento artigo publicado sob o titulo *Grandes manobras eleitoraes*, que lhe valeu uma multa de 12:000 francos. Além d'isto, foi tambem implicados no ruidoso processo conhecido pelo nome de *Processo dos tres*.

Nas camaras, Ferry fez-se notar, desde que occupou pela primeira vez o logar de deputado, por uma grande lucidez de exposição e um vigor ex-traordinario de republica. Quando re-bentou a insurreição de 18 de março, Ferry esteve só no hotel de Ville até ás cinco horas da tarde — abandona-do por a força armada, inteiramente desacompanhado. Só á meia noite é que a reiteradas instancias dos seus, consentiu em retirar-se e refugiar-se em casa de um amigo. No dia imme-diato, dirigiu-se a Versailles, para on-de o governo se transportára. Depois da entrada das tropas em Paris, foi collocado á frente da prefeitura do Se-na por Thiers, e ahi se conservou até junho de 71. Nomeado ministro em Athenas, deu a sua demissão apoz a queda de Thiers, vindo occupar o seu logar na assembléa nacional, tomando parte nas grandes discussões parla-mentares que então se realisaram e vo-tando as leis constitucionaes.

Seguidamente, fez parte das ca-maras nas successivas legislaturas que se realisaram até 1889, entrando tam-bem em numerosos gabinetes. Em 90 o senado reabriu-lhe as suas portas e em 24 de fevereiro ultimo chamou-o a presidir ás suas deliberações, querendo d'est'arte reparar as injustiças de que foi objecto e coroar por esta dis-tincção a carreira do grande homem que a França acaba de perder.

FERRY INTIMO

Ferry habitava na rua Bayard, uma casa de esplendido especto, que fôra ainda ha poucos annos recons-truida por seu irmão Carlos, antigo deputado. Este predio — coisa curio-sa! — encontrava-se entalado entre os escriptorios do jornal catholico *A Cruz* e uma capella de religiosas. E era as-sim que a casa que abrigava o auctor do cruel artigo 7, o inimigo audaz do clericalismo, resoava durante todo o dia de cantos, de psalmos, de côros lentos de orgão, de vozes melancolicas de mulheres. Muito affavel, Ferry con-tava amigos numerosos, mas recebia pouco, comprazendo-se em repousar na intimidade dos seus.

O seu *home* era uma coisa doce e confortavel. A decoração do salão, da casa de jantar e do gabinete de traba-lho de Ferry é magnifica. Na biblio-theca, adornada de quadros de mes-tres, admira-se um Fragonard, um Guardi, alguns Rousseau e um des-lumbrante retrato de *fillette*

A POLITICA DE CASTELAR E AS SUAS DECLARAÇÕES

Um jornal, o *Matin*, publica as se-guintes declarações de Castelar.

Castelar não crê que o triumpho alcançado pela coalisão revolucionaria em Madrid traga como consequencia o proximo advento da republica; em pri-meiro logar porque o grande numero de republicanos que existem nas capi-taes são uma fracção minima em rela-ção á população total do paiz, e em segundo logar porque, unidas acciden-talmente as tres fracções revoluciona-rias para a lucta eleitoral, não possuem os seus chefes, além d'esse fim, nenhum outro especial nem ideal commum, sen-do Salmeron socialista, Pi anarchista e Zorrilla dictatorial.

A revolução, pois, só traria a de-sorganisação da Hespanha e, como con-sequencia, a guerra civil. Foi esta a triste eventualidade que Castelar pre-tendeu evitar, preferindo por patriotis-mo o fundo, á fórma, o *statu quo* den-tro de uma monarchia amplamente li-beral a uma republica ephemera que naufragaria no despotismo. Depois de 18 annos de perseverança conseguiu infiltrar no organismo da monarchia as instituições democraticas. E' neces-sario agora acclimal-as antes de se pen-sar em ir para diante.

Disse que os revolucionario que o atacam não podem tornal-o responsa-vel da idiosyncracia monarchica do paiz, filha dos seculos. E' necessario esperar que o tempo realise a evolução democratica da Hespanha. Os revolu-cionarios que pretendem violentar as leis naturaes, procedem como ideologos.

Como prova da falta de tino poli-tico d'esses revolucionarios, falla da politica anti-religiosa que elles preco-nisam. Hoje não se póde governar com intolerancia. Recorda a sua attitude conciliadora na questão ecclesiastica em 1873, e comparando-a com a de Bismarck, accrescenta que este teve que ir á Canossa, e que nas mãos de Zorrilla, Pi ou Salmeron a Hespanha encontraria na lucta anti-catholica obstaculos eguaes aos encontrados pe-lo chanceller de ferro.

Declara que está resolvido a não ir ás camaras e a encerrar-se em casa para consagrar-se aos seus estudos e aos seus livros scientificos. Caso se veja atacado, como tem 17 correligio-narios no congresso e 10 no senado, entre os quaes alguns oradores emeri-tos, elles o defenderão, porque estão todos identificados no pensamento de apoiar o actual ministerio.

Se se apresentasse nas camaras, ver-se-hia obrigado, ou a capitanear um grupo de deputados, ou a perder-se completamente na maioria. E' con-trario aos grupos porque entende que elles são a causa da desordem parla-mentar tão funesta aos parlamentos la-tinos. Vê que a maioria dispõe de um demasiado numero de deputados e se-nadores e que, portanto, não carece de nenhum auxilio.

Programma seu não o póde apre-sentar. Ou o apresentaria de accordo com o ministerio, o que seria absoluta-mente inutil, ou lhe daria uma feição contraria á politica do governo, o que seria perturbador. Concluiu dizendo que se mantem no seu posto e que con-tinúa defendendo a paz e a liberdade.

Parecer da commissão

Que, no dia 29 de janeiro ultimo, em reunião de funccionarios pu-blicos residentes no concelho de Aveiro, foi encarregada de ela-borar os estatutos, pelos quaes deverá reger-se uma Sociedade Cooperativa, constituida pelos mesmos funccionarios.

(Continuação)

Art. 11.º Todo o socio cujo vencimento total, por mez, proveniente de soldo, ordenado, gratificação ou sómente d'emolumentos, não exceder 15$000 reis, terá a faculdade de pagar a sua joia em prestações mensaes, consecutivas, de 500 reis cada uma; devendo a primeira entrar logo no acto da sua inscripção na sociedade.

§ 1.º Ao pretendente compete pro-var, perante a Direcção e por declara-ção escripta do seu chefe ou de quem processar a respectiva folha, qual o seu vencimento mensal se se tractar de sol-do, ordenado ou gratificação; e, por de-claração escripta do respectivo chefe, qual a média mensal de proventos, quan-do estes só venham de emolumentos.

§ 2.º Não poderá o socio continuar no goso da faculdade que lhe confere este artigo, se interromper o pagamen-to das prestações, e em tal caso cessar-lhe-ha o direito de continuar na socie-dade perdendo além d'isso o direito que tinha a qualquer especie de restitui-ção ou partilha.

§ 3.º Poderá ser readmittido pelo processo marcado no § unico do art. 17, se pagar a nova joia de 6$000 reis por uma só vez, sem prejuizo de dever ser considerado, para todos os effeitos como um socio superveniente novo.

§ 4.º O disposto n'este artigo e seus §§ 2 e 3 é applicavel aos militares na inactividade ou disponibilidade, quan-do pelos cofres publicos não recebam vencimento mensal algum, ou, rece-bendo-o, fôr elle inferior a 15$000 reis.

Art. 12.º O socio que, por transfe-rencia ou por outro qualquer motivo, passar a residir definitivamente fóra do concelho d'Aveiro, ficará desde lo-go exonerado de todas as obrigações contrahidas para com a sociedade, me-nos no que respeita a deveres passados por cumprir, e conjunctamente perde-rá todos os direitos de associado, sem prejuizo das garantias conferidas pelo artigo 3 e seus §§.

§ 1.º Poderá porém o socio, n'um possivel futuro regresso a este conce-lho, continuar a fazer parte da socie-dade, sem novos encargos e nos preci-sos termos em que já anteriormente o fazia, se, ao ausentar-se, participar por escripto á Direcção que não quer aproveitar-se do direito de restituição da quantia de 3$000 reis, caso o tiver.

§ 2.º A readmissão de que tracta o § antecedente não poderá ter logar, se o socio houver deixado de cumprir de-veres para com a sociedade, ou se, ten-do sido demittido dos seus cargos de-pois da sahida para fóra d'este conce-lho, a demissão tiver tido por causa qualquer d'aquellas de que tracta o n.º 2 do artigo 15.

§ 3.º Se o socio de que tracta este artigo deixar a familia ou parte d'ella no concelho d'Aveiro, poderão reverter em beneficio da mesma as vantagens da cooperativa, emquanto residir no mesmo concelho e caso o membro que então legitimamente a representar no seu fogo satisfaça ao que se acha pre-ceituado nos §§ 3 e 4 do art. 3 em re-lação ao representante da familia do socio fallecido.

§ 4.º Se o socio, ao ausentar-se de-finitivamente d'este concelho, declarar por escripto á Direcção que não quer continuar na sociedade, ser-lhe-ha res-tituida a quantia de 3$000 reis, mas só no caso de ter a sua suhida logar dento de 6 mezes, contados a partir d'aquelle em que o mesmo socio haja podido começar a fornecer-se no arma-ãem social.

§ 5.º O socio que não continuar na sociedade e ao mesmo tempo haja re-cebido a quantia de 3$000 reis, nos termos do § antecedente, sómente ficará com os direitos que lhe conferem o § 2 do n.º 3 do art. 9, o art. 29 e o § 2 do art. 66, mas será obrigado ao pagamento da joia do valor de 3$000 reis apenas, se, regressando ao conce-lho d'Aveiro, requerer a sua readmis-são na cooperativa, dentro dos primei-meiros 15 dias; passados os quaes te-rá de pagar a joia de 6$000 reis.

§ 6.º Se ao individuo que não ficar pertencendo á sociedade não assistir o direito de restituição de 3$000 reis, não pagará nova joia por uma possivel futura readmissão, se esta fôr sollici-tada dentro do praso de que tracta o § antecedente; de contrario será obri-gado a nova joia de 3$000 reis.

§ 7.º Para os effeitos d'este artigo, não se considera ausente o socio cuja sahida fôr, já para commissão tempo-raria de serviço publico, já para tra-ctar da sua saude ou da de outrem, já para simples passeio secretario.

Art. 13.º Se qualquer socio se des-pedir voluntariamente da cooperativa, ficará com direito á restituição da quantia de 3$000 reis, caso a desqedi-da tiver logar dentro de 3 mezes, con-tados da data em que, para restitui-ções identicas, é calculado o tempo re-lativamente aos associados de que tra-ta o § 4 do art. antecedente, sem pre-juizo dos demais direitos que lhe con-ferem estes estatutos.

§ unico. Poderá porém o socio de que tracta este artigo ser readmittido, se pagar nova joia de 6$000 réis, além de ficar sujeito aos restantes encargos.

Art. 14.º Aquelle que abusivamen-te se servir das garantias d'associado, fazendo compras ou encommendas na cooperativa, não sendo para brinde a terceiro, e em proveito de qualquer in-dividuo habitualmente extranho á sua familia e fogo, tenha ou não tenha pa-rentes com elle, será punido com a multa de 6$000 reis pela primeira vez e com a de 12$000 reis pela segunda.

§ unico. Quando for applicada pe-la direcção qualquer das multas de que tracta este n.º, ficará o socio, ipso facto, inhibido de continuar a fornecer-se no armazem social até a pena se tornar definitiva, nos termos dos §§ 2 e 3 do n.º 7 do artigo 38; poderá porém con-tinuar a fornecer-se no mesmo arma-zem desde que entre no cofre da asso-ciação com o valor da multa applicada e continue pagando regularmente as quotas, social e de caução, sem prejuizo do direito de restituição do mesmo va-lor, se, recorrendo para a assembleia geral, esta der provimento no recurso.

Art. 15.º Perderá para sempre a qualidade de associado e será por isso expulso da cooperativa:

1.º—Não só aquelle que, por sen-tença passada em julgado, fôr condem-nado em pena maior, mas tambem a-quelle que, havendo-o sido em pena menor, tenha esta por causa crime de roubo, furto, burla, abuso do confian-ça e em geral qualquer crime punivel de má fé;

2.º—Aquelle que for demittido dos seus cargos por decreto, portaria, al-varà ou despacho, que envolva infamia ou censura a irregularidades graves no desempenho dos mesmos cargos;

3.º—Aquelle que por a terceira vez reincidir na pratica dos abusos de que tratam os artigos 7 e 14:

4.º—Aquelle que, dentro do praso de 30 dias, não entrar no cofre da as-sociação com a importancia das mul-tas que lhe hajam sido definitivamente impostas.

§ unico. Em quanto o socio não entrar em cofre com o valor da multa de que trata este n.º, ficará inhibido de fornecer-se no armazem social.

Art. 16.º O socio expulso, nos ter-mos de qualquer dos numeros do arti-go antecedente, ficará sem direito a qualquer especie de indemnisação, res-tituição, partilha posterior em lucros da sociedade e em haveres por dissolu-ção da mesma.

Art. 17.º Aquelle que deixar de pa-gar as suas quotas, social e de caução, n'um dado mez pelo processo e nos ter-mos marcados nos estatutos, além de não poder gozar garantias algumas n'esse mez, não as poderá tambem go-zar no mez seguinte, se préviamente não pagar, não só as quotas decahidas mas igualmente o dobro da quota so-cial em divida. Se não satisfier este de-bito no segundo mez e quizer gozar garantias no terceiro, ficará obrigado ao pagamento previo de tudo quanto estiver decahido mais o dobro d'isso.

§ unico. Desde que o socio não sal-de as suas contas nos termos precisos d'este artigo, considerar-se-ha, *ipso fa-cto*, expulso da sociedade, ficando em relação a direitos, nas condicções dos associados de que tracta o art. 16; po-derá porém ser readmittido, se a as-sembléa geral, constituida ao menos por metade e mais um dos seus mem-bros, assim o deliberar, e ao mesmo tempo o pretendente pagar os capitaes em divida e nova joia de 6$000 reis, sem prejuizo de dever ser considerado para todos os effeitos como um socio superveniente novo.

Art. 18.º Além d'outros, especifica-dos n'estes estatutos, tem o socio di-reito de:

1.º—Reclamar perante a Direcção acêrca da qualidade, pezo, volume e preço dos generos á venda no arma-zem social ou indirectamente forneci-dos pela cooperativa.

2.º—Pedir a reunião da assembléa geral por meio de requerimento, ao respectivo presidente, assignado ao me-nos por dez socios, salvos os casos em que expressamente fôr exigido maior numero de signatarios; devendo declar-rar-se no requerimento o fim especial da reunião.

3.º—Fazer-se representar, por so-cio e por meio de procuração, perante a Direcção ou a assembléa geral, quan-do se tractar de recursos acêrca dos seus direitos individuaes de associado.

Art. 19.º Além d'outras, especifi-cadas nos estatutos, tem o socio obri-gação de:

1.º—Exercer todos os cargos e com-missões para que fôr eleito ou nomea-do, excepto se apresentar motivo justi-ficado d'escusa, apreciado pela assem-bléa geral, ou se o cargo ou a com-missão a exercer houver de ter logar fóra da terra da sua habitual residen-cia, ou se no anno immediatamente an-terior tiver feito, na qualidade de mem-bro effectivo, ou de substituto em exer-cicio a maioria do anno, parte de qual-quer dos corpos gerentes.

§ 1.º A falta não justificada de to-mada de posse do cargo ou commissão para que fôr eleito ou nomeado, ou a falta de exercicio do mesmo cargo ou commissão, será punida por cada vez com a multa de 6$000 reis, sem pre-juizo de poder o socio ser reeleito ou nomeado no anno seguinte;

§ 2.º A direcção e o conselho fis-cal poderão dispensar temporariamen-te do exercicio dos respectivos cargos alguns dos seus membros, tanto effe-ctivos como substitutos, já por motivo de doença, sua ou de pessoa da sua fa-milia, já por virtude de commissão tem-poraria de serviço publico, já por nu-zencia necessaria;

§ 3.º Para os effeitos do disposto no § antecedente deverá cada corpo gerente regular as dispensas aos seus membros por fórma que elle fique sem-pre em maioria.

2.º—A fornecer-se de um certo nu-mero de requisições impressas para o levantamento dos generos e mais ob-jectos da cooperativa pela fórma que fôr regulamentada:

3.º—Comparecer ás reuniões da Assembléa Geral e, não o fazendo, acatar as deliberações da mesma As-sembléa.

4.º—Respoder, dentro dos limites das disposições d'estes estatutos, por todas operações sociaes realisadas an-tes da sua admissão na cooperativa.

CAPITULO III

A QUISIÇÃO, VALOR E FORNECIMENTO AOS ASSOCIACIADOS DOS GENEROS E MAIS OBJECTOS

Art. 20.º Entende-se qne o forne-cimento é directo quando a venda aos associados recahir sobre os objectos existentes no armazem social; no caso contrario o fornecimento é indirecto.

Art. 21.º As compras realisadas pela cooperativa para fornecimento directo fazer-se-hão, sempre que seja possivel, aos productores, e no caso contrario, aos depositos que recebam directamente dos productores.

§ unico. As compars de que trata este artigo serão feitas a prompto pa-gamento, ou a um praso tal que dê sempre a maxima garantia de bonus.

Art. 22.º Os objectos fornecidos indirectamente aos associados pódem sel-o por encommenda, á vista de amos-taas expostas no armazem da coopera-tiva, ou por monopolio, isto é, por in-termedio de terceiro com quem a so-ciedade tiver contracto.

Art. 23.º Entende-se por valor dos generos e mais objectos, para os effei-tos de serem fornecidos pela coopera-tiva aos associados, o seu custo de com-pra sommado com as despezas de transporte até ao armazem social, com os impostos que por lei lhes forem inherentes e com um lucro liquido pa-ra a sociedade, que não poderá ser su-perior a cinco nem inferior a um por cento sobre o custo da mesma compra.

§ unico. O prudente arbitrio da Direcção deverá fazer variar a per-centagem de lucro liquido a tirar na venda de cada genero ou objecto por fórma que essa percentagem seja sem-pre sensivelmente inferior áquella com que, no mercado geral do concelho de Aveiro, são vendidos ao publico iden-ticos artigos de commercio.

Art. 24.º Nenhum fornecimento, directo ou indirecto, poderá ser entre-gue aos portadores das requisições sem o prévio e completo pagamento do seu valor.

§ 1.º De todos os objectos forneci-dos por encommenda aos associados cobrará o respectivo encarregado, no acto de ser feita á cooperativa a mes-ma encommenda, 20 por cento apenas do custo d'ella na casa fornecedora, sem o que não poderá ser a respecti-va requisição pedida á mesma casa.

§ 2.º Só no acto de ser procurado e entregue ao requisitante o objecto encommendado é que o caixeiro-geren-te deverá receber o excesso do valor do mesmo objecto sobre os 20 por cen-to de que tracta o § antecedente.

Art. 25.º Na sua reunião ordinaria ordinaria da janeiro a Assembléa Ge-ral, por si ou por proposta fundamen-tada da Direcção, se julgar conveni-entemente prospera a sociedade, poderá, para de então em diante, marcar me-nor percentagem maxima de lucros nas suas vendas; ou, se não diminuir o li-mite superior da mesma percentagem, empregar esses lucros, parte em divi-dendos e parte no alargamento da área das suas operações commerciaes, como por exemplo: estabelecer talhos e pa-darias proprias, etc.

Art. 26.º Mediante a apresentação das requisições de que tracta o n.º 2 do art. 19, o caixeiro gerente entrega-rá ou fará entregar aos respectivos portadores os generos e mais objectos requisitados, sem prejuizo de ficar res-ponsavel para com a sociedade por to-das as faltas, especialmente pela im-portancia dos artigos entregues aos mesmos portadores.

§ unico. Em relação aos objectos fornecidos por monopolio o mesmo ge-rente dará ao portador da requisição, a troco do respectivo valor, tantos va-les quantos sejam os fornecedores.

CAPITULO IV

CAPITAES DA SOCIEDADE: SEU DESTINO E APPLICAÇÃO

Art. 27.º O minimo do capital so-cial d'esta cooperativa será de 300$000 reis, e ficará constituido pelas joias, quotas sociaes e obrigações a que se refere o art. 70.

Art. 28.º O capital constituido por todas as espécies de joias será exclu-sivamente destinado á compra dos ob-jectos que a sociedade houver de for-necer directamente. Todas as demais receitas definitivas e auctorisadas por este estatutos serão destinadas ao pa-gamento dos fornecimentoe indirectos e das despezas annuaes, á amortisação de *deficits*, á partilha pelos socios e aos demais destinos previstos pelos mes-mos estatutos.

§ 1.º As quotas de caução pagas pelos individuos que houverem perdi-dido, nos termos dos estatutos, o direi-to á restituição das mesmas quotas, constituirão tambem receita effectiva da sociedade.

§ 2.º Se porém houver *deficit* para a cooperativa no anno em que existir a especie de receita a que se refere o § antecedente, entrará ella integral-mente para amortização do mesmo *deficit*.

Art. 29.º Se, em vista do balanço da receita e despeza de que tracta o n.º 9 do art. 44, houver saldo a favor da sociedade, pagas que estiverem to-das as despezas obrigatorias até então existentes, deverá ser o mesmo saldo dividido por todos os socios, aptos a entrarem em partilha de lucros, na proporção do numero de mezes em que cada um, durante o anno, tiver feito parte da associação; sem prejuizo de resolução diversa que a tal respeito a Assembléa Geral tomar, nos termos do art. 25.

§ unico Caso porém haja *deficit*, dividir-se-ha elle por cada socio, den-tro das forças das suas quotas de cau-ção e pelo mesmo processo e nos pre-cisos termos d'este artigo em relação ao saldo; satisfeito, em todo o caso, que seja primeiramente o que se acha pre-ceituado no § 2 do artigo antecedente.

§ 2.º Se as quotas de caução de um dado anno não bastarem para liquidar o respectivo *deficit*, a Assembléa Geral, em sua sessão ordinaria do janeiro, to-mará sobre o caso as deliberações que tiver por mais convenientes.

Art. 30.º Se para, n'um dado mo-mento, a Direcção realisar compras vantajosas e sensivelmente lucrativas não chegar o capital das joias, nos ter-mos do art. 28, e houver lucros a fa-vor da sociedade, demonstrados pelo ultimo ultimo balancete mensal a que se referem os n.os 8 e 21 do art. 44, será a mesma Direcção auctorisada a distrahir para aquellas compras, não só os dictos lucros, mas tambem, se es-tes não bastarem, a importancia das quotas de caução, ao tempo, em caixa, e até mesmo outros capitaes.

§ unico. Deverá comtudo a Direc-ção regular, quanto possivel, as suas transacções por fórma que, no fim do anno social, figurem em ser as quan-tias distrahidas nos termos d'este arti-go, sem prejuizo de dever a mesma Di-recção dar conta a Assembléa Geral, nos termos do n.º 5 do art. 38, da au-ctorisação que por este lhe é concedida.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 31.º A Assembléa Geral com-põe-se de todos os socios de ambos os sexos no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 32.º A meza da Assembléa Geral compor-se-ha de um presidente, um vice-presidente e um secretario.

§ unico. Ficará comtudo o presi-dente da Assembléa Geral auctorisado a, quando o julgar necessario ou con-veniente para o momento, escolher de entre os presentes um ou mais secreta-rios auxiliares.

Art. 33.º Assembléa Geral terá an-nualmente tres sessões ordinarias: uma no principio de dezembro para a elei-ção da meza, Direcção e Conselho Fis-cal; outra no mez de janeiro para a discussão do relatorio da Direcção, apresentação de contas do anno findo, discussão do parecer do Concelho Fis-cal e para tractar do assumpto a que se refere o artigo 25 e o § 2 do art. 29; uma terceira no mez de julho, na qual poderão ser tractados todos os as-sumptos de interesse para a sociedade e para os socios, menos na parte que diz respeito aos assumptos especiaes das duas primeiras.

Art. 34.º A Assembléa Geral reu-nirá extraordinariamente quando a me-za o julgar conveniente, ou a maioria da Direcção ou do Conselho Fiscal o requererem, ou finalmente a requeri-mento devidamente fundamentado e assignado por dez socios ao menos, salva excepção expressa em contrario, obrigando-se os signatarios ou a sua maioria a comparecer á sessão.

§ 1.º Caso não compareçam á re-união, sem motivo justificado, os re-querentes ou a sua maioria, ficarão elles solidariamente multados no do-bro da importancia das despezas a que derem causa; sem prejuizo de poder a Assembléa tratar de quaesquer outros assumptos extranhos ao do requeri-mento, nos termos do § seguinte.

§ 2.º Em qualquer Assembléa Ge-ral extraordinaria, além de, sobre o objecto especial da convocatoria, po-derá tambem deliberar-se sobre re-cursos ácerca de multas, admissão ou expulsão de socios, ou outros quaes-quer assumptos, não especificados para determinada reunião mas que por a sua importancia não possam admittir de-longas.

§ 3.º Em relação aos assumptos a que se refere a ultima parte do § an-tecedente a Assembléa Geral se pro-nunciará previamente sobre se elles poderão, sem inconveniente, ser ou não ser addiados.

Art. 35.º Os avisos para a Assem-bléa Geral serão feitos com antecedên-cia pelo menos de 3 dias, indicando-se n'elles a hora e o local da reunião.

§ unico. Se a reunião da Assem-bléa Geral fôr extraordinaria, dever-se-ha, nos avisos, indicar o assumpto especial d'ella.

Art. 36.º A Assembléa Geral cons-tituir-se-ha pelo menos com um terço de membros em pleno gozo dos seus direitos, salvo nos casos em que, para ella poder funccionar, fôr por estes es-tatutos expressamente exigido maior numero.

Art. 37.º Não comparecendo na primeira reunião numero sufficiente de socios para a Assembléa poder delibe-rar, funccionará ella e tomará as suas deliberações com qualquer numero de membros no dia seguinte, á mesma ho-ra e no mesmo local, salvo caso de for-ça maior que obrigue a addial-a para outra occasião; n'este ultimo caso po-rem deverá haver nova convocatoria.

(*Continua.*)

PARA PROTEGER A EPIDERME CONTRA as influencias perniciosas da atmosphera, para conservar ou dar ao rosto frescura, mocidade e macieza é indispensavel adoptar para a toilete diaria

O CREME SIMON

preparado com glacerina, e a sua acção efficaz e benefica é tão rapida e tão evidente, que não ha ninguem que o use uma vez que não reconheça imdiatamente as suas grandes virtudes. J. SIMON, 13, rua Grange-Batelierè, Paris.

obrigação diurna de saudar a todos os santos do calendario, por isso é que são olhados, como uma *festa de polvora*. Os folhetos, como trombeta do juizo final, só despedem seus echos, quando se principiam a sentir os primeiros symptomas de um *cataclysmo* social.»

Pretendemos analysar a sessão parlamentar de 1846: e bem quizeramos que este trabalho fosse completo, porque só assim corresponderia ao nosso desejo; todavia a brevidade com que escrevemos, obriga-nos a ser mais laconico do que desejavamos.

De sobejo conhecemos o nosso diminuto prestimo, e ainda assim acreditamos, que, se não já, será este escripto lido ao menos mais tarde, por isso que todos os parlamentos, quer bons, quer máos, deixam sempre recordações indeleveis; e um livro, que, como este, consigna o mais importante de todo o systema seguido em côrtes, por tantos titulos extraordinarias, quaes as de 1846, parece-nos, será um documento, que no futuro satisfaça muitas curiosidades.

Não se espere porém, que nos entreguemos a personalidades e diatribes; somos sempre inimigos de similhante argumentação, convencidos como estamos de que não é por meio de sarcasmo, que um acto ou medida qualquer será convencida de prejudicial; e ao publico não devem importar senão as acções do homem publico.

Firmes pois no nosso proposito faremos quanto possivel para prescindir de personalidades. Os homens para pouco nos importam; e sómente os seus actos servirão de thema ao nosso escripto.

Em um paiz governado por instituições livrés, é direito do publico saber o que deve esperar dos homens, que vivem á sua custa. Todos os cidadãos tem n'este ponto o direito de julgar, bem como todos os homens publicos a obrigação de resignar-se a serem julgados. Perdôem pois a severidade, mas conformem-se com a justiça.

Durante o periodo da sessão parlamentar, que analysamos, parece que o paiz, ausente de seu senhor natural, se viu entregue a certos administradores, que o governaram como se tivessem á consciencia, de que suas disposições eram transitorias.

Estamos convencidos da verdade d'esta proposição, e por isso propozemo-nos consignar em um só livro um certa colleção de actos, dando-os como prova sufficiente, de que ainda as melhores leis podem ser illudidas, quando entregues a pessimos executores.

O procedimento dos homens parlamentares de 1846 mostrará, que o corpo social se corrompe, á maneira do corpo humano, e que o despotismo em todas as épocas tem aduladores.

Ver-se-ha que o brio portuguez — a defeza dos concidadãos — as garantias eleitoraes — e finalmente o systema de economia, tudo foi sacrificado ao mero desejo de captar as graças de homens caprichosos, os quaes, querendo materialisar este paiz, postergaram deveres eminentemente sagrados.

A revolução tinha prehenchido a sua missão; — acabou com os privilegios; — e fundou a liberdade legal; mas as necessidades populares tinham outras exigencias, e d'ahi veio a revolução de setembro. Esta revolução, que era filha do povo, não se satisfez com o systema censitico eleitoral dos seus antecessores; pelo contrario parece que fazia depender a sua vida e duração da maior latitude nas eleições, e quasi póde dizer-se, que proclamou o suffragio universal.

Tambem se não contentou com que os nobres perdessem os bens possuidos em virtude do privilegio, quiz e fez mais, — privou-os da qualidade de legisladores vitalicios; e a uma camara patricia substituiu outra puramente democratica. Divorciada assim a revolução com a aristocracia, e combatida pela classe média, é fóra de duvida, que o seu termo se aproximava, quando appareceu o ministerio de 26 de novembro.

O parlamento de 1840, filho dos acontecimentos de novembro, participava muito das duas classes descontentes — *a aristocracia*, e *a classe média* — e por isso quasi reaccionariamente limitou o principio eleitoral, e centralisou muitas das funcções administrativas e municipaes: mas ainda assim os seus antagonistas não poderão negar, que no meio das grandes difficuldades, que sempre cercaram os legisladores de 1840, nem por isso estes deixaram de mostrar-se possuidos das mais rectas intenções. Receiavam se da anarchia, e por isso queriam contê-la. Applaudiam em parte o systema da centralisação, mas nem por isso deixavam de moderar a acção do executivo.

Este parlamento póde sem lisonja ser denominado — o parlamento conservador; — e todavia é força confessar, que, receiando de mais os excessos populares, entregou-se a uma demasiada credulidade, consentindo que por esta forma se preparasse uma nova ordem de cousas, que tinha não só de annullar muitos dos seus actos, mas ainda a sua propria existencia.

Os acontecimentos de 1842 alteraram com effeito a situação anterior; e a classe média, que devia occupar as ca-

SATISFAÇÃO

No nosso primeiro folheto *sobre as eleições do Minho*, promettemos a publicação da *Historia dos cinco annos;* mas, sem estar ainda realisada similhante promessa, e publicando agora um escripto differente, julgamo-nos na obrigação de explicar os motivos que para isso tivemos.

Aspirando sempre ás honras da imparcialidade, não podiamos deixar de tractar de muitos homens e de muitas cousas.

Dos *homens* bem poderiamos talvez esquecer-nos, e a respeito de muitos, de certo que assim acontecería, por isso que os consideramos em demasia obscuros para ser nomeados, e a nossa conducta seguida n'este escripto abonará a exactidão do que asseveramos.

Mas das *cousas* era impossivel prescindir, e então, reflectindo sobre a opportunidade de as publicar, entendemos, que deviamos differir o nosso intento para outra época; e de mais, visto que tinhamos conhecimento d'ellas por força da situação, em que as circumstancias nos collocaram, parece-nos dever nosso não abusar do modo como se nos proporcionou a noticia de varios factos.

Condemnamos sempre similhante abuso, e portanto a nossa *Historia dos cinco annos* sómente apparecerá, quando o julgarmos conveniente.

ANNUNCIOS

MUITA ATTENÇÃO

PARA um negocio urgente precisam-se de 3:600$000 réis a juros, com hypotheca n'esta cidade de uma propriedade que vale mais de 8 contos de réis.

N'esta redacção se diz.

CHARRUAS S. S.

A Fundição do Ouro, no anno findo de 1892, debaixo da direcção do habil Regente Agricola, o ex.^mo^ sr. Joaquim de Souza dos Santos, introduziu importantes melhoramentos na charrúa do systema americano, a respeito das quaes diz n'uma carta datada de 14 de julho, do mesmo anno, o ex.^mo^ sr. Augusto Serrão de Faria Pereira, da Azinhaga, no concelho de Santarem, o seguinte: «*Fiquei encantado com o bom serviço produzido pela bella charrúa S. S. Faz optimo trabalho, vira a leira com a maior perfeição, e o rêgo é, em toda a altura, d'egual largura. Nas terras riquissimas das nossas propriedades, e, que, custam muitissimo a trabalhar, profunda-se a lavoura até 0,26 c. sem difficuldade. Creio que a altura, quando o terreno em boas condições, será de 0,36 c. Far-me-ha o amigo o favor de me enviar mais duas charruas para a estação de Matto de Miranda.*»

Tão authorisada informação, prova os bons effeitos dos melhoramentos introduzidos, e a grande conveniencia de se fazer uso d'estas charruas.

Porto e Fundição do Ouro, 1 de fevereiro de 1893.

O director gerente,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

AOS SRS. PHARMACEUTICOS

De todo o paiz, ilhas adjacentes e ultramar que ainda não tenham relações com a

COMPANHIA PORTUGUEZA «HYGIENE»

se roga queiram enviar os seus endereços ao escriptorio da companhia *Praça de D. Pedro, 59, 1.°—LISBOA* a fim de receberem *gratis* o 1.° numero do boletim da companhia, publicação cujo conhecimento deve interessar-lhes.

PRENSAS PARA AZEITE

A fabrica da Fundição do Ouro, tem promptas algumas prensas para extrair azeite do bagaço da azeitona, as quaês satisfazem a uma pressão de 250:000 kilogrammas, *e pela qual se obtem 2 litros d'azeite de cada ceira, depois de serem compremidas com as varas.*

Vendem-se agora com grande abatimento.

Porto, 22 de dezembro de 1892.

O director gerente da Nova Companhia da Fundição do Ouro,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

PRENSAS E BOMBAS
PARA VINHO

A *Fabrica de Fundição do Ouro do Porto,* está construindo prensas de parafuzo e roquete, moveis, para o bagaço de vinho, pelo systema de **Wecker,** no Luxembourg, para todas as quantidades de bagaço e para qualquer pressão, que vende pelos preços das do estrangeiro.

Tambem está construindo bombas para trafegar vinhos, do systema de **Gaillot.** estando já algumas das que construiu a funccionar em Villa Nova de Gaya.

Porto, 26 d'agosto de 1892.

O director gerente,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

SERRAS MECANICAS DE FITA

A Fabrica de Fundição do Ouro, tendo em vista o maior emprego de operarios, dedicou-se ultimamente á construcção das serras mecanicas de fita, pelo systema das que têm vindo do estrangeiro, que melhores resultados tem produzido.

A primeira que se construiu está a funccionar na tanoaria do ex.^mo^ sr. José Joaquim Correia Ribeiro, na rua do Torne n.° 24, em Villa Nova de Gaya.

Preços muito commodos e obra garantida.

Porto, 30 de janeiro de 1893.

O director gerente,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

A' ILLUSTRE CLASSE MEDICA

Roga-se aos ex.^mos^ srs. facultativos do paiz, ilhas adjacentes e ultramar que não tenham recebido o *kalendario agenda* da

COMPANHIA PORTUGUEZA «HYGIENE»

o favor de enviarem os seus endereços ao escriptorio da mesma companhia.

59, Praça de D. Pedro, 1.°—LISBOA

O ADVOGADO
BARBOSA DE MAGALHÃES

mudou o seu escriptorio e a sua residencia para o Largo da Trindade, n.° 17, 1.°—em Lisboa.

VINHO NUTRITIVO DE CARNE

Privilegiado, auctorisado pelo governo pela Inspectoria Geral da Corte do Rio de Janeiro e approvado pela junta consultiva de saude publica

E' o melhor tonico nutritivo que se conhece; é muito digestivo, fortificante e reconstituinte. Sob a sua influencia desenvolve-se rapidamente o apetite, enriquece-se o sangue, fortalecem-se os musculos, e voltam as forças.

Emproga-se com o mais feliz exito, nos estomagos ainda os mais debeis, para combater as digestões tardias e laboriosas, a dispepsia, cardialgia, gastro-dynia, gastralgia, anemia ou inacção dos orgãos, rachitismo, consumpção de carnes, affecções escrophulosas, e em geral na convalescença de todas as doenças, aonde é preciso levantar as forças.

Para as creanças ou pessoas muito dereis uma colher das de sopa de cada vez; e para os adultos, duas a tres colheres tambem de cada vez.

Um calix d'este vinho representa um bom bife.

Esta dóse com quaesquer bolachinhas é um excellento *unch* para as pessoas fracas ou convalescentes; prepara o estomago para acceitar bem a alimentação do jantar, e concluindo elle, toma-se igual porção de *toast*, para facilitar completamente a digestão.

Para avitar a contrafacção, os envolucros das garrafas devem conter o retrato do autor e o nome em pequenos circulos amarellos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Acha-se á venda nas principaes pharmacias de Portugal e do estrangeiro. Deposito geral na Pharmacia Franco & Filhos, em Belem.

Toma-se tres vezes ao dia, no acto da comida, ou em caldo, quando o doente não se possa alimentar.

Deposito em Aveiro—Pharmacia e Drogaria Medicinal de Ribeiro Junior.

As pessôas que conhecem as
PILULAS
DO DOUTOR
DEHAUT
DE PARIS
não hesitam em purgar-se quando precisão. Não receiam fastio nem fadiga, porque ao contrario dos outros purgativos, este só obra bem quando é tomado com bons alimentos e bebidas fortificantes, como Vinho, Café, Chá. Quem se purga com estas pilulas póde escolher para tomal-as, a hora e refeição que mais lhe convier conforme suas occupações. A fadiga do purgativo sendo annullada pelo effeito da bra alimentação, si se decide facilmente a recomeçar tantas vezes quanto for necessario.
5 fr. e 2 fr. 50

A GALERIA PORTUGUEZA

Revista semanal illustrada

A MAIS NOTAVEL DO SEU GENERO ENTRE NÓS

SAE TODOS OS DOMINGOS

Cada numero de 16 paginas 40 réis.

Grande numero de illustrações.

Collaboração litteraria escolhida e variada.

Escriptorio de redacção e administração:—Rua de D. Pedro, 110, 1.°—PORTO.

GARGANTA
VOZ e BOCCA
PASTILHAS DE DETHAN
Recommendadas contra as Doenças da Garganta, Extincções da Voz, Inflammações da Bocca, Effeitos perniciosos de Mercurio, Irritação causada pelo fumo, e particularmente aos Snrs. PREGADORES, PROFESSORES, e CANTORES para lhes facilitar a emissão da voz.
PREÇO: 600 REIS.
Exigir em o rotulo a firma Adh. DETHAN, *Phen em PARIS.*

VICTORIA PEREIRA

VIAGENS PORTUGUEZAS

PORTUGUEZES E INGLEZES
EM AFRICA

Um grosso volume em 8.° grande, franco de porte, 600 réis.

Um bello mappa da Africa Oriental acompanhará este interessante livro.

Recebem-se assignaturas na Empreza Editora do RECREIO, Rua da Barroca, 109—Lisboa, para onde será dirigida toda a correspondencia.

CASA AFRICANA

TRAVESSA DA VICTORIA, 33 A 37

CHEGARAM AS GRANDES NOVIDADES PARA A PRESENTE ESTAÇAO DE INVERNO

Lãs para vestidos, de grande novidade.
Cortes para vestidos, uma surpreza.
Boas do pennas com mais de 2 metros a 1$600.
Guarnições de pennas lindissimas desde 120!
Matolacoz de seda largos, fortes, desde 1$000 até 6$000.
Velludos de seda pretos e côres desde 1$500.
Peluches de seda para confecções 4$500, 3$500 e 1$200.
Pannos francezes para casacos desde 1$000.
Visites modelos francezes 30$000, 25$000, 20$000, 15$000 e 9$000.
Grande sortimento de muitos outros artigos de grande novidade.

Sedas de Lyon

Em preto e todas as côres, por preços sem competencia, devido a condições especiaes, exclusivo d'esto estabelecimento por contracto com o proprio fabricante.

CASA AFRICANA
TRAVESSA DA VICTORIA 33 A 41

DIRECTOR TECHNICO—**E. ESTACIO**

COMPANHIA PORTUGUEZA HYGIENE
FABRICA A VAPOR DE PRODUCTOS CHIMICOS E PHARMACEUTICOS
CAMPO PEQUENO

ESCRIPTORIO PRAÇA DE D. PEDRO, 59, 1.°
PHARMACIA » » » » 60 a 63

Deposito—RUA DO PRINCIPE, 92 A 100
LISBOA

Esta companhia é a **unica** no paiz que fabrica em grande escala, e por processos, machinas e apparelhos os mais modernos e aperfeiçoados, grande numero de *preparações e especialidades chimico-pharmaceuticas* em perfeição de acabamento egual ou superior ás simulares d'origem estrangeira, sendo porém as de seu fabrico *garantidas* pela companhia, nos seus componentes tanto em quantidades, como em qualidades e por preços *excessivamente menores.*

Além d'isso a companhia negoceia em todos os artigos que interessam ás classes de *medicina, cirurgia, pharmacia, e chimica,* taes como objectos de cautchouc, apparelhos de laboratorio, etc., sendo pela sua dupla qualidade de fabricante e commerciante em grande escala, a casa *fornecedora mais conveniente e completa de pharmacias, hospitaes, laboratorios chimicos, etc., etc.*

Fornecem-se catalogos e informações a quem as requisite

PAPIER WLINSI Remedio soberano para a cura rapida de *affecções do peito, catarrhos, males da garganta, bronchites, resfriamento, defluxo, rheumatismo, dôres, etc.;* 20 annos de maior successo attestam a efficacia d'este excellente derivativo, recommendado pelos primeiros medicos de Paris.

Deposito em todas as pharmacias.—Em Pariz, rua de Seine, 31.

FILTRO CHAMBERLAND
SYSTEMA PASTEUR

O unico filtro industrial capaz de se oppôr efficazmente á transmissão das doenças pelas aguas destinadas á alimentação. Unico filtro adoptado mediante concurso para o serviço do exercito francez.

—(*)—

ACADEMIA DAS SCIENCIAS

PREMIO MONTLOION

SEIS MEDALHAS DE HONRA

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS DE 1890

UNICA MEDALHA DE OURO

Concedida pela classe de hygiene, conforme consta do catalogo official das recompensas—Classe 64, pagina 4:794

Deposito especial para Portugal, Rua Nova do Almada, 79—Lisboa.

NOTA—Remettem-se catalogos illustrados com os diversos typos de filtros e preços dos mesmos a quem os requisitar.

UNICO DEPOSITO
DE
FUNDAS NACIONAES E ESTRANGEIRAS
DE
ANTONIO TEIXEIRA DA MOTTA

RUA DE D. PEDRO, 87

PORTO

GRANDE sortimento de todas as classes de **fundas** dos melhores systemas conhecidos, fazendo-se por medida para todas as roturas, cujas necessidades só assim pódem ficar garantidas. Tambem se fazem **fundas** para creanças, curando-se todas, sem ser por milagre, mas só com o uso das **fundas** d'esta casa e o competente exercicio physico. N'este estabelecimento encontra-se um grande sortimento de **cintos umbelicaes-mechanicos,** assim como **meias elasticas, suspensorios escrotais,** etc., etc.

No mesmo estabelecimento faz-se toda a qualidade **d'apparelhos orthopedicos** para todas as deformidades que aparecem no corpo humano e que seja compativel a sua applicação. O systema porque são executados estes **apparelhos e fundas** é bem conhecido dos **ex.^mos^ medicos portuguezes** e de muitos estrangeiros, que os recommendam aos seus pacientes com a maxima confiança.

E como não ha de ser assim, pois que se a digna classe **medica portugueza** viu pela primeira vez fabricados em Portugal, **apparelhos** e **fundas** com perfeição, e satisfazendo aos que soffrem conforme as suas necessidades, devem-n'o unicamente só a mim, sendo o primeiro que ha 32 annos introduzi no paiz o ramo **orthopedista,** fazendo-o sempre acompanhar de todos os melhoramentos e descobertas que tenho feito á custa d'um aturado estudo, e segundo as necessidades que se tem apresentado. N'este ponto nada tenho que receiar, nem invejar dos estrangeiros.

Previno, por isso, os dignos **facultativos** e os meus numerosissimos freguezes para que não confundam o meu estabelecimento com outros de egual genero que ha na mesma rua e cujos proprietarios foram meus officiaes.

Antonio Teixeira da Motta.

PREGOS D'ARAME

GRANDES DESCONTOS
PARA REVENDER

ENVIA-SE TABELLAS A QUEM AS REQUISITAR

COMPANHIA VICTORIA
Rua das Janellas Verdes
LISBOA

Consultorio Medico-Cirurgico
—DE—
Molestias de Senhoras e Creanças
DAS MEDICAS
Laurinda de Moraes Sarmento e Aurelia de Moraes Sarmento

Consultas das 11 horas da manhã ás 3 da tarde
Chamadas para PARTOS a qualquer hora

579—RUA DO ALMADA—579

PORTO

BIBLIA SAGRADA—ILLUSTRADA
900 a 1:000 GRAVURAS

PROSPECTO E ESPECIMEN GRATIS
Assigatura 20 réis por fasciculo ou caderneta
180 réis (10 fasciculos)
ESTÁ CONCLUIDO O PRIMEIRO VOLUME
PARA INFORMAÇOES
BIBLIA SAGRADA—ILLUSTRADA
MOUSINHO DA SILVEIRA, 191, 1.°—PORTO
E NAS LIVRARIAS

FERRO QUEVENNE Unico *approvado* pela *Academia de Medicina de Paris.*
Cura **Anemia, Pobreza** do **Sangue, Perdas, Dores** de **Estomago.**—50 annos de successo.
Exigir em cada frasco de Ferro Quevenne o sello da "UNION des FABRICANTS". 14, r. Beaux-Arts, Paris.

CONTRA O OIDIUM E O MILDIU
ENXOFRE ESTACIO

Este enxofre, que tem dado os mais satisfatorios resultados por toda a parte, onde tem sido experimentado, tem feito as suas provas praticas durante duas estações, e tem sido tal o augmento no seu consumo, que, não obstante ter-se o anno passado ampliada a installação do machinismo preparador, houve necessidade de a augmentar ainda mais, e acha-se hoje provida d'apparelhos importantes e aperfeiçoados, aptos para produzir grandes quantidades de producto perfeitissimo, tanto em pulverisação como em homogeneidade de composição, etc. Ninguem deve deixar de uzar o

ENXOFRE ESTACIO
SUBSTITUINDO O ENXOFRE SIMPLES

O qual se tornou insufficiente para o tratamento das vinhas, desde o apparecimento em Portugal do terrivel **Mildiu,** contra o qual o enxofre simples nada pode; emquanto que o **Enxofre Estacio** não só preserva as vinhas ao mesmo tempo do **Oidium** e do **Mildiu,** mas tambem de outros males como o pulgão, a lagosta etc., e robustece as videiras, augmentando e melhorando a sua producção.

O **Enxofre Estacio** custa pouco mais do que o enxofre simples e *applica-se do mesmo modo.*

Remettem-se *gratis* instrucções e attestados a quem os requisitar, e recebem-se encommendas em

LISBOA

FABRICA A VAPOR DA COMPANHIA PORTUGUEZA HYGIENE

CAMPO PEQUENO

ESCRIPTORIO DA MESMA COMPANHIA

PRAÇA DE D. PEDRO, 59, 1.°

Porto—Sr. Rodrigues, Irmãos.—Rua Nova de S. Domingos.
Santarem—Sr. Joaquim Augusto Xavier Ramos.
Coimbra—Sr. Rodrigues da Silva & C.ª.
Evora—Sr. S. de Brito Vaz Coelho
Figueira—Sr, Modesto Augusto Martins
Setubal—Sr. Pinto & Quintans.
Torres Vedras—Viuva de Emygdio José da Costa.
Abrantes—Sr. Manuel Dias Pinheiro
Borba—Sr. Carlos Miguel Pinto Semede.
Buccellas—Sr. Augusto Freire.
Mafra—Sr. Eugenio Albano Gonçalves.
Bombarral—Sr. José Maria Duarte.
Portalegre—Sr. José Augusto Pina Carvalho.

DIRECTOR E RESPONSAVEL—*M. F.*

Typographia Aveirense, Largo da Vera-Cruz. — Séde da administração Rua da Vera-Cruz, Aveiro.

CAPITULO I

CAMARA DOS DEPUTADOS

Os acontecimentos de 1832, que destruiram o antigo governo, e demoliram a antiga sociedade, tinham dous fins distinctos — o de uma constituição livre — e o de uma civilisação mais aperfeiçoada.

O amor da liberdade, que a fôrça dos combates havia arreigado na classe média, produziu a camara de 1834; e por isso os filhos da urna, traduzindo o verdadeiro pensamento da monarchia representativa, ligaram quanto era possivel os interesses d'esta com os da classe, que elles representavam.

A sociedade tinha soffrido um grande abalo; — as reformas tinham creado muitos descontentes; — e as classes privilegiadas que se viam abatidas, conspiravam constantemente para recuperar o predominio passado; era pois forçoso destruir-lhes toda a esperança.

A legislatura de 1834 comprehendeu bem a sua missão, e por isso não só sanccionou as leis da dictadura do Principe Liberal, mas decretou a venda dos bens nacionaes, creando d'esta fórma novos interesses para oppôr áquelles, que se achavam anniquilados.

Além disto os legisladores de 1834 entenderam, que os povos deviam desde logo ser administrados por pessoas da sua escolha; e as eleições municipaes e administrativas, dentro dos limites de um certo e determinado censo, davam uma garantia d'ordem á propriedade. E d'esta forma a classe média ficava interessada na conservação da nova ordem de cousas.

Mas assim como todas as épocas se ressentem do estado da sua illustração, da mesma fórma as revoluções representam a origem, que as produzem. A revolução consumada em 1834 tinha sido obra da classe média, e por isso ao povo, pouca ou quasi nenhuma partilha ficava nos negocios publicos.

INTRODUCÇÃO

Vamos escrever a historia do parlamento de 1846; talvez nos accusem de pretencioso, por isso que, estando os actos parlamentares sujeitos á inspecção da imprensa, nada poderemos accrescentar ao que se tiver dito sobre tal objecto.

Se tal accusação nos fizerem, desde já a repellimos por inexacta; por isso que, durante os trabalhos parlamentares, a imprensa esteve por muito tempo muda.

Mas ainda que assim não fosse, nem por isso mudariamos do nosso proposito, pois que vamos escrever um folheto, e na phraze de um escriptor moderno «só quando taes escriptos apparecem, é que a acção principia a tomar a fórma de batalha.»

«Para estes *perfidos* projectis são inuteis as muralhas, por isso que, não partindo de um reducto fixo, atacam de improviso pelo flanco e pela frente.»

«O periodico é para o folheto, o que a enfermidade é para a morte: o primeiro fere, e o segundo mata. O periodico é uma arma que apenas supporta uma bala, o folheto é peça cheia de metralha, que se carregou depois de ouvir o parecer de muitos artilheiros, e que deve por isso acertar melhor, porque a pontaria foi feita mais de espaço.»

«O periodico só falla ás paixões, quando o folheto appella para a razão antes de concitar as paixões. O periodico perde muito pelos variados objectos de que tracta, e o folheto ganha muito, porque se parece com os livros. O periodico tem azas, mas depressa cança de vôar; e o folheto, supposto que só tenha pés, jámais se cansa de correr. Aquelle é como as rosas, que só vivem um dia, e este é como os arbustos, que se resistem aos gelos da primavera, podem chegar *a crear tronco.* Finalmente os periodicos como que se impozeram a